



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Kennedy, nº 01 -
Centro Candiba - Bahia

Telefone



77 3661-2029

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 8h às 12h e das
14h às 17h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023-SRP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTES MUNICÍPIO.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023-SRP.
- HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023-SRP.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023-SRP. CONTRATADA: GUARECOMPE RECAPAGEM E COMERCIO DE PNEUS LTDA.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2023-SRP. CONTRATADA: DAMAZIO EMPREENDIMENTOS LTDA.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2023-SRP. CONTRATADA: JM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2023-SRP. CONTRATADA: OSWANDSON MAYCO MARTINS DE ALMEIDA.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023-SRP. CONTRATADA: FORT INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023-SRP. CONTRATADA: GOIAS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023-SRP. CONTRATADA: OSWANDSON MAYCO MARTINS DE ALMEIDA.

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE

- AVISO DE CONVOCAÇÃO - CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 009/2023
UASG: 983431**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para suprir as demandas das diversas secretarias e programas deste município. **Entrega das Propostas:** a partir de 04/04/2023, às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. **Abertura das Propostas:** 19/04/2023, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. O Edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados no site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações com a Comissão Permanente de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h, de segunda a sexta ou pelo e-mail: licitacao@candiba.ba.gov.br. Candiba. 03/04/2023. Solange Souza Silva. PREGOEIRA MUNICIPAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023-SRP

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Candiba/BA, após examinar as propostas apresentadas pelas empresas participantes da Licitação, em forma de Pregão Presencial e tendo em vistas as negociações oferecidas e demais condições oferecidas por estas, obedecidas às exigências legais e regulamentares, decide ADJUDICAR o registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores e serviços de borracharia destinados à manutenção de veículos leves e pesados deste município, na qual foi vencedora a empresa: GUARECOMPE RECAPAGEM E COMERCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ 13.987.623/0001-41, com o valor total global de R\$ 535.149,95 (quinhentos e trinta e cinco mil, cento e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

Candiba – BA, 04 de abril de 2023.

Solange Souza Silva
Pregoeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023-SRP

Atendendo a decisão da Pregoeira da Prefeitura Municipal de Candiba, Estado da Bahia, referente ao Pregão Presencial nº 003/2023-SRP, fica homologada a adjudicação feita a empresa GUARECOMPE RECAPAGEM E COMERCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ 13.987.623/0001-41, com o valor total global de R\$ 535.149,95 (quinhentos e trinta e cinco mil, cento e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos), para o registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores e serviços de borracharia destinados à manutenção de veículos leves e pesados deste município.

Fica autorizada, portanto, a contratação para aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores e serviços de borracharia destinados à manutenção de veículos leves e pesados deste município, da empresa supracitada, que trata a presente licitação.

Candiba – BA, 04 de abril de 2023.

Reginaldo Martins Prado
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO – TEL: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2023

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	003/2023 - SRP

Pelo presente instrumento de contratação - Ata de Registro de Preços, que entre si fazem, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**, Estado da Bahia, pessoa Jurídica de direito interno público, inscrita no CNPJ/MF nº 13.982.608/0001-00, com sede na Praça Kennedy, nº 01, Centro, Candiba – Bahia, CEP: 46.380-000, aqui representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Reginaldo Martins Prado**, portador da RG nº. 03.094.039-79 SSP/BA e CPF/MF nº. 151.480.255-49, residente e domiciliado a Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, Candiba – BA, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDIBA – ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 11.634.059/0001-58, com sede à Praça Kennedy, S/N, Centro, Candiba-BA, CEP: 46.380-000, representado pela gestora **Rebecca Cardoso Pereira**, brasileira, maior, portadora da Carteira de Identidade nº 09508191 74 - SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 011.605.235-09, nomeada através do Decreto nº 006 de 05/01/2021, residente e domiciliada na Rua Primeiro de Maio, 330, Centro, na cidade de Guanambi, estado da Bahia, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº 13.783.487/0001-78, com sede Praça Kennedy, nº 01, Centro, nesta cidade, representado pela gestora Sr.ª **Agnalva Alves Martins Prado**, portadora da RG: nº 03.169.253-22 SSP/BA e CPF: 660.570.605-63, nomeada através do Decreto nº 003 de 05/01/2021, residente e domiciliada na Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, Candiba – BA, e juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, inscrita no CNPJ nº 30.553.990/0001-56, representada pela Secretária Municipal de Educação, a Sr.ª **Kamila Tuany Lacerda Leão Lima**, inscrita no CPF sob o nº 802.978.385-04, nomeada através do Decreto nº 028-A de 01/04/2022, residente e domiciliada à Rua Atilio Pereira de Oliveira, nº 229, apt. 204, Bairro Sandoval Novaes, Guanambi-BA, aqui denominados de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GUARECOMPE RECAPAGEM E COMERCIO DE PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.987.623/0001-41, situada a Rua Otavio Mangabeira, nº 296, Bairro Sede, Guanambi - Bahia, CEP nº 46.430-000, representada neste ato pelo Sr. Josenício Silveira Magalhães, portador do RG nº 1.615.182 – SSP/BA e CPF sob o nº 237.694.245-49, doravante designada **CONTRATADA**, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao **Pregão Presencial nº. 003/2023 - Sistema de Registro de Preço**, homologado em 04/04/2023, nos Termos da lei 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 083/2021 de 03 de agosto de 2021, e legislação pertinente, dentro das cláusulas e condições seguintes

1 – DO OBJETO / VALOR

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores e serviços de borracharia destinados à manutenção de veículos leves e pesados deste município, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão nº 003/2023 - SRP, e proposta da licitante vencedora, todas as partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

O valor referente a esta contratação será de **R\$ 535.149,95 (quinhentos e trinta e cinco mil, cento e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos)**, de acordo a planilha reformulada.

LOTE 1 - PNEUS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	marca	V. unit	valor total
1	PNEU NOVO, PARA AMBULÂNCIA PEUGEOT, DE 1ª LINHA DO FABRICANTE, COM SELO DO INMETRO, DIMENSÃO: 205/75 R-16.	UND	08	Lanvigator / Mile Max	R\$ 655,36	R\$ 5.242,88
2	PNEU NOVO, PARA AMBULÂNCIA MERCEDES, DE 1ª LINHA DO FABRICANTE, COM SELO DO INMETRO, DIMENSÃO: 225/75 R-16.	UND	08	Farroad / FRD-96	R\$ 840,78	R\$ 6.726,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO – TEL: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

3	PNEU NOVO, PARA AMBULÂNCIA RENAULT E SIENA, DE 1ª LINHA DO FABRICANTE, COM SELO DO INMETRO, DIMENSÃO: 175/65 R-14.	UND	16	Advenza / AV-579	R\$ 350,66	R\$ 5.610,56
4	PNEU NOVO, PARA AMBULÂNCIAS RENAULT, DE 1ª LINHA DO FABRICANTE, COM SELO DO INMETRO, DIMENSÃO: 225/65 R-16.	UND	16	Farroad /FRD-96	R\$ 668,79	R\$ 10.700,64
5	PNEU NOVO, PARA AMBULÂNCIA SAVEIRO, DE 1ª LINHA DO FABRICANTE, COM SELO DO INMETRO, DIMENSÃO: 206/60 R-15.	UND	08	Magnum / MGM203	R\$ 449,17	R\$ 3.593,36
6	PNEU NOVO, PARA AMBULÂNCIA FIAT, DE 1ª LINHA DO FABRICANTE, COM SELO DO INMETRO, DIMENSÃO: 175/70 R-13.	UND	08	Roadx / Rxmotion	R\$ 333,51	R\$ 2.668,08
7	PNEU NOVO, PARA AMBULÂNCIA FIAT, DE 1ª LINHA DO FABRICANTE, COM SELO DO INMETRO, DIMENSÃO: 175/70 R-14.	UND	08	Roadx/Rxmotion	R\$ 374,19	R\$ 2.993,52
8	PNEU NOVO, PARA GOLS, DE 1ª LINHA DO FABRICANTE, COM SELO DO INMETRO, DIMENSÃO: 185/65 R-14.	UND	32	Advenza / AV-579	R\$ 398,15	R\$ 12.740,80
9	PNEU NOVO, PARA VOYAGE DE 1ª LINHA DO FABRICANTE, COM SELO DO INMETRO, DIMENSÃO: 195/55 R-15.	UND	08	Durable/City DC01	R\$ 350,57	R\$ 2.804,56
10	PNEU NOVO, PARA POLOS E DOBLÔ DE 1ª LINHA DO FABRICANTE, COM SELO DO INMETRO, DIMENSÃO: 185/65 R-15.	UND	32	Lanvigator / Comfort II	R\$ 350,80	R\$ 11.225,60
11	PNEU NOVO, PARA VIRTUS E FIAT STRADA DE 1ª LINHA DO FABRICANTE, COM SELO DO INMETRO, DIMENSÃO: 195/65 R-15.	UND	08	Magnum / Wonder	R\$ 388,15	R\$ 3.105,20
12	PNEU NOVO DIANTEIRO MOTO BROS DE 1ª LINHA DO FABRICANTE, COM SELO DO INMETRO, DIMENSÃO: 90/90 R-19.	UND	02	Eclipse / Jerry	R\$ 231,98	R\$ 463,96
13	PNEU NOVO TRASEIRO MOTO BROS DE 1ª LINHA DO FABRICANTE, COM SELO DO INMETRO, DIMENSÃO: 110/90 R-17	UND	02	Eclipse / Jerry	R\$ 263,98	R\$ 527,96
14	PNEU NOVO, PARA AMAROK, DE 1ª LINHA DO FABRICANTE, COM SELO DO INMETRO, DIMENSÃO: 235/70 R-16.	UND	08	Firestone / Destiantion	R\$ 887,35	R\$ 7.098,80
15	PNEU NOVO, PARA FORD-RANGER, DE 1ª LINHA DO FABRICANTE, COM SELO DO INMETRO, DIMENSÃO: 265/65 R-17.	UND	04	Firestone / Destiantion	R\$ 880,59	R\$ 3.522,36
16	PNEU NOVO, PARA MICRO-ÔNIBUS, DE 1ª LINHA DO FABRICANTE, COM SELO DO INMETRO, DIMENSÃO: 215/75 R-17,5.	UND	06	Triangle / Tr685	R\$ 730,76	R\$ 4.384,56
17	PNEU NOVO, PARA ÔNIBUS E CAÇAMBA MERCEDES 1319, DE 1ª LINHA DO FABRICANTE, COM SELO DO INMETRO, DIMENSÃO: 275/80 R22.5.	UND	49	Durable / DR766	R\$ 2.006,53	R\$ 98.319,97
18	PNEU NOVO, PARA CAMINHÃO PIPA E CAÇAMBA VOLKSWAGEN, DE 1ª LINHA DO FABRICANTE, COM SELO DO INMETRO, DIMENSÃO: 295/80 R22.5.	UND	20	Durable / DR766	R\$ 2.105,93	R\$ 42.118,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO – TEL: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

19	PNEU NOVO DIANTEIRO PARA RETROESCAVADEIRA, DE 1ª LINHA DO FABRICANTE, COM SELO DO INMETRO, DIMENSÃO: 12.5/80 .18, 12 LONAS.	UND	08	Malhotra / ATU410	R\$ 1.880,06	R\$ 15.040,48
20	PNEU NOVO TRASEIRO PARA RETROESCAVADEIRA, DE 1ª LINHA DO FABRICANTE, COM SELO DO INMETRO, DIMENSÃO: 19.5 L .24, 12 LONAS.	UND	08	Malhotra / MTU-428	R\$ 4.765,33	R\$ 38.122,64
21	PNEU NOVO TRASEIRO PARA TRATOR, DE 1ª LINHA DO FABRICANTE, COM SELO DO INMETRO, DIMENSÃO: 18.4.30.	UND	02	Speedmax/QH611	R\$ 4.471,17	R\$ 8.942,34
22	PNEU NOVO DIANTEIRO PARA TRATOR, DE 1ª LINHA DO FABRICANTE, COM SELO DO INMETRO, DIMENSÃO: 12.4.24.	UND	02	Jk Tyres/TRAC MASTER	R\$ 2.250,31	R\$ 4.500,62
23	PNEU NOVO, PARA CARRETA DE TRATOR E SUPORTE DE PIPA, DE 1ª LINHA DO FABRICANTE, COM SELO DO INMETRO, DIMENSÃO: 7.50-16.	UND	06	Anteo/AT-52	R\$ 872,71	R\$ 5.236,26
24	PNEU NOVO, PARA PATROL, DE 1ª LINHA DO FABRICANTE, COM SELO DO INMETRO, DIMENSÃO: 14.00 – 24.16 LONAS	UND	24	Speedmax/QH808	R\$ 3.040,91	R\$ 72.981,84
25	PNEU NOVO, PARA PÁ CARREGADEIRA, DE 1ª LINHA DO FABRICANTE, COM SELO DO INMETRO, DIMENSÃO L3 17.5 – 25, 16 LONAS.	UND	16	Malhotra/ME3456	R\$ 4.520,51	R\$ 72.328,16
VALOR TOTAL DO LOTE 01:						R\$ 440.999,99
LOTE 2 - CÂMARA DE AR E PROTETOR						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	marca	V. unit	valor total
1	CÂMARA DE AR 1000X20	UND	40	JFF / 10.00r20	R\$ 114,35	R\$ 4.574,00
2	CÂMARA DE AR 1400X24	UND	16	JFF/KM-24	R\$ 236,55	R\$ 3.784,80
3	CÂMARA DE AR 17.5X25	UND	16	JFF/17.5-25	R\$ 311,06	R\$ 4.976,96
4	CÂMARA DE AR 12.5/80X18	UND	10	JFF/12.5-18	R\$ 134,67	R\$ 1.346,70
5	CAMARA DE AR 19.5LX24	UND	10	JFF/19.5-24	R\$ 291,25	R\$ 2.912,50
6	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 1000 X 20	UND	40	IRBO / IRBOFLEX	R\$ 61,20	R\$ 2.448,00
7	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 1400X24	UND	10	IRBO/IRBOFLEX	R\$ 178,70	R\$ 1.787,00
8	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 17.5X25	UND	10	IRBO/IRBOFLEX	R\$ 282,00	R\$ 2.820,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02:						R\$ 24.649,96
LOTE 3 – SERVIÇOS VEÍCULOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. unit	valor total	
1	RECAPAGEM DE PNEUS 275/80 R 22.5.	SERV.	42	R\$ 734,50	R\$ 30.849,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO – TEL: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

2	RECAPAGEM DE PNEUS 295/80 R 22.5.	SERV.	20	R\$ 740,05	R\$ 14.801,00
3	SERVIÇO DE ALINHAMENTO VEÍCULOS DE PASSEIO/LEVES	SERV.	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
4	SERVIÇO DE ALINHAMENTO VEÍCULOS UTILITÁRIOS/MÉDIOS	SERV.	30	R\$ 85,00	R\$ 2.550,00
5	SERVIÇO DE ALINHAMENTO VEÍCULOS PESADOS	SERV.	30	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00
6	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO VEÍCULOS DE PASSEIO/LEVES	SERV.	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
7	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO VEÍCULOS UTILITÁRIOS/MÉDIOS	SERV.	30	R\$ 85,00	R\$ 2.550,00
8	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO VEÍCULOS PESADOS	SERV.	30	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00
9	SERVIÇO DE CAMBAGEM VEÍCULOS DE PASSEIO/LEVES	SERV.	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
10	SERVIÇO DE CAMBAGEM VEÍCULOS UTILITÁRIOS/MÉDIOS	SERV.	30	R\$ 85,00	R\$ 2.550,00
11	SERVIÇO DE CAMBAGEM VEÍCULOS PESADOS	SERV.	30	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03:					R\$ 69.500,00
VALOR GLOBAL: R\$ 535.149,95 (quinhentos trinta e cinco mil, cento quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos)					

2 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura.
- 2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE CANDIBA – BA não será obrigado a firmar as aquisições que dela poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência da prestação dos serviços em igualdade de condições.

3 – DO PRAZO DE ENTREGA

- 3.1. O licitante vencedor deve entregar/realizar o produto/serviço a ele adjudicado conforme programação e solicitação feita pela secretaria requisitante;
 - 3.1.1. O prazo de entrega dos produtos deverá ser de 08 (oito) dias corridos após o recebimento da solicitação.
- 3.2. Os produtos deverão ser entregues livre de frete e descarga, de acordo com o endereço indicado na Autorização de Compras/Ordem de Fornecimento.
- 3.3. A aquisição e entrega do Produto Registrado será autorizada pelo Município, por intermédio de documento denominado "Autorização de Compra" ou "Ordem de Fornecimento".
- 3.4. A prestação dos serviços será autorizada pelo Município, por intermédio de documento denominado "Ordem de Serviço".

4 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 4.2. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 4.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria da Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

5 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO – TEL: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

5.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- a) anuência formal do Órgão Gerenciador;
- b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);
- c) os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d) em caso de autorização de "Adesão" o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

6 – DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. Caberá ao MUNICÍPIO a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

- a) realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes
- b) providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- d) recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- e) verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues, pela licitante vencedora, fora das especificações do Termo de Referência;
- g) efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;
- h) aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- j) comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas no fornecimento dos itens para adoção das providências saneadoras;
- k) fiscalizar a entrega dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

7 - ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ÓRGÃOS PARTICIPANTES

7.1. Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

- a) Promover consulta prévia junto a Secretaria da Administração (Departamento de Licitações), quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
- d) Informar a Secretaria da Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos equipamentos e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;
- e) A Secretaria Municipal participante do registro de preços deverá, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO – TEL: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

f) Proceder ao ato de recebimento dos serviços, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

8.1. Constituem obrigações das empresas:

- a) dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão Presencial nº 003/2023 e à sua proposta e nesta Ata;
- b) cumprir as disposições constantes do Termo de Referência, bem como os prazos e as condições da aquisição;
- c) dar garantia para o item, conforme estabelecido no Termo de Referência;
- d) substituir o item que se encontra com vício, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da notificação, em perfeitas condições de funcionamento, observando, fielmente, a conformidade de suas características com as previstas no Termo de Referência;
- e) responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;
- f) responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou servidores municipais, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;
- g) obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento dos itens, sem ônus adicionais para o Município.
- h) Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os fornecimentos sob sua responsabilidade.
- i) prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na aquisição do objeto;
- j) observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

9 – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, em parcelas de acordo com a necessidade da secretaria e após a entrega da mercadoria / prestação dos serviços e emissão da Nota Fiscal correspondente aos produtos. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

9.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

9.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e Código Tributário Municipal.

9.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO – TEL: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

9.5 . O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.6 . Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7 . A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.8 . Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao mês.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a) A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

b) Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

10.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

11 – DA GARANTIA

11.1. A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor -e alterações subsequentes.

12 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

12.2. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

12.3. Será impugnado pela Fiscalização os produtos que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

12.4. Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 05 (cinco) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

12.5. O responsável pela fiscalização do presente contrato, o Sr. Cláudio Fernandes Primo, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 500.731.335-15, para este fim, devidamente designado fiscal deste contrato, deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei 8.666/93 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO – TEL: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

13.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

13.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Ata, correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, cujo programa de trabalho e elemento de Despesa específico constará da respectiva Nota de Empenho.

Unidade Orçamentária: 02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO

Projeto/Atividade: 2015 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 Outros Serv. Terc. - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

Unidade Orçamentária: 02.02.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Projeto/Atividade: 2017 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

Projeto/Atividade: 2055 - Manutenção do Conselho Tutelar

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 Outros Serv. Terc. - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

Unidade Orçamentária: 02.03.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Projeto/Atividade: 2.098 - Manutenção do Ensino Básico

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 Outros Serv. Terc. - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000, 15001001

Unidade Orçamentária: 02.04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2.070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 Outros Serv. Terc. - Pessoa Jurídica

Fonte: 15001002

Unidade Orçamentária: 02.05.00 - SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS

Projeto/Atividade: 2197 - Manutenção e Conservação de Estradas e Pontes

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 Outros Serv. Terc. - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

Unidade Orçamentária: 02.06.00 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Projeto/Atividade: 2123 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

Projeto/Atividade: 2130 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública

Projeto/Atividade: 2141 - Manutenção da Rede de Abastecimento de Água

Projeto/Atividade: 2188 - Manutenção da Rede de Iluminação Pública

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 Outros Serv. Terc. - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

Unidade Orçamentária: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
 CNPJ: 13.982.608/0001-00
 PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO – TEL: (77) 3661-2066
 CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

Projeto/Atividade: 2.057 - Manutenção do FMAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 Outros Serv. Terc. - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

Unidade Orçamentária: 02.08.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA TURISMO E MEIO AMBIENTE

Projeto Atividade: 2161 - Manutenção do Departamento de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2303 - Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 Outros Serv. Terc. - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

15 – DO FORO

15.1. É competente o Foro da Comarca de Guanambi – BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

15.2. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (dois) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candiba - Bahia, 04 de abril de 2023

Reginaldo Martins Prado.

Prefeitura Municipal de Candiba/BA

Contratante

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ nº 11.634.059/0001-58

Rebecca Cardoso Pereira

Contratante

Fundo Municipal de Assistência Social

CNPJ nº 13.783.487/0001-78

Agnalva Alves Martins Prado

Contratante

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Kamila Tuany Lacerda Leão Lima

Contratante

GUARECOMPE RECAPAGEM E COMERCIO DE PNEUS LTDA

CNPJ Nº 13.987.623/0001-41

Josenício Silveira Magalhães

CPF Nº 237.694.245-49

Contratada

Claudio Fernandes Primo

CPF: 500.731.335-15

Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

CPF: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00
 PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
 CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2023

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	006/2023 - SRP

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento, que entre si fazem, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA, Estado da Bahia, pessoa Jurídica de direito interno público, inscrita no CNPJ/MF nº 13.982.608/0001-00, com sede na Praça Kennedy, nº 01, Centro, nesta cidade, aqui representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Reginaldo Martins Prado** portador do RG nº. 03.094.039-79 SSP/BA e CPF/MF nº. 151.480.255-49, residente e domiciliado na Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 11.634.059/0001-58, representado pela gestora **Rebecca Cardoso Pereira**, portadora do RG nº 09508191-74 SSP/BA e CPF: nº 011.605.235-09, nomeada através do Decreto nº 006 de 05/01/2021, residente e domiciliada na Rua Primeiro de Maio, 330, Centro, Guanambi, estado da Bahia, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ nº 13.783.487/0001-78, representado pela gestora Sr.ª **Agnalva Alves Martins Prado**, portadora do RG: nº 03.169.253-22 SSP/BA e CPF: 660.570.605-63, nomeada através do Decreto nº 003 de 05/01/2021, residente e domiciliada na Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, nesta cidade de Candiba, e juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.553.990/0001-56, com sede à Praça Kennedy, s/n, Centro, Candiba – Bahia, representada pela Secretária Municipal de Educação a Sr.ª **Kamila Tuany Lacerda Leão Lima**, inscrita no CPF sob o nº 802.978.385-04, nomeada pelo Decreto nº 028-A de 01/04/2022, residente e domiciliada à Rua Atilio Pereira de Oliveira, nº 229, apt. 204, Bairro Sandoval Novaes, Guanambi – BA, aqui denominados de CONTRATANTES, e de outro lado a empresa **DAMAZIO EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.211.938/0001-68, situada a Rua seis, nº 201, Bairro Alto Caiçara, Guanambi – BA, CEP nº 46.430-000, representada neste ato pelo Sr. Samarone Costa Damázio, portador do RG nº 1584918314 SSP/BA e CPF nº 032.958.565-75, doravante designada Contratada, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao Pregão Presencial nº. 006/2023– Sistema de Registro de Preço, homologado em 04/04/2023, nos Termos da lei 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 083/2021 de 03 de agosto de 2021, e legislação pertinente, dentro das cláusulas e condições seguintes:

1 – DO OBJETO / VALOR

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais diversos, destinados à construção, reforma, manutenção e demais serviços necessários, para atender às demandas das diversas Secretarias deste Município, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão nº 006/2023, e proposta da licitante vencedora, todas as partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

O valor referente a esta contratação será de R\$ 1.700,000,00 (um milhão e setecentos mil reais), de acordo a planilha reformulada.

LOTE 06 - ARTEFATOS DE CIMENTO						
ITEM	PRODUTOS	UN	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	BLOCO DE CONCRETO, TIPO "U", CALHA DIM. 11.5 X 19 X 39 CM	UN	4.000	DAMAZIO	R\$ 8,15	R\$ 32.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

2.	BLOCO DE CONCRETO, TIPO "U", CALHA DIM. 19 X 19 X 39 CM	UN	4.000	DAMAZIO	R\$ 5,49	R\$ 21.960,00
3.	BLOCO DE VEDAÇÃO CONCRETO 11.5 X 19 X 39 CM	UN	30.000	DAMAZIO	R\$ 3,99	R\$ 119.700,00
4.	BLOCO DE VEDAÇÃO CONCRETO 19 X 19 X 39 CM	UN	15.000	DAMAZIO	R\$ 5,60	R\$ 84.000,00
5.	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO /HEXAGONAL, 30 CM X 30 CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA, COR NATURAL (12 PEÇAS/M²)	UN	180.000	DAMAZIO	R\$ 5,72	R\$ 1.029.600,00
6.	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO RETANGULAR, RESISTÊNCIA DE 35 MPA, COR NATURAL, 20X10X6 CM (50 PEÇAS/M²)	UN	60.000	DAMAZIO	R\$ 1,49	R\$ 89.400,00
7.	TUBO DE CONCRETO SIMPLES MACHO E FÊMEA ø 300 mm	UN	200	DAMAZIO	R\$ 58,28	R\$ 11.656,00
8.	TUBO DE CONCRETO SIMPLES MACHO E FÊMEA ø 500 mm	UN	200	DAMAZIO	R\$ 206,37	R\$ 41.274,00
9.	TUBO DE CONCRETO ARMADO MACHO E FÊMEA ø 1000 mm	UN	500	DAMAZIO	R\$ 383,62	R\$ 191.810,00
10.	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRÉ-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 8* CM (H X L)	UN	4.000	DAMAZIO	R\$ 19,50	R\$ 78.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 06: (um milhão e setecentos mil reais)					R\$ 1.700.000,00	

2 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE CANDIBA – BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência da prestação dos serviços em igualdade de condições.

3 – DO PRAZO DE ENTREGA

3.1. O licitante vencedor deve entregar o produto a ele adjudicado conforme programação e solicitação feita pela secretaria requisitante;

3.1.1. O prazo de entrega dos produtos deverá ser de 05 (cinco) corridos após o recebimento da solicitação.

3.2. Os produtos deverão ser entregues livre de frete e descarga, de acordo com o endereço indicado na Autorização de Compras/Ordem de Fornecimento.

3.3. A aquisição e entrega do Produto Registrado será autorizada pelo Município, por intermédio de documento denominado "Autorização de Compra" ou "Ordem de Fornecimento".

4 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria da Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

5 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

5.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- a) anuência formal do Órgão Gerenciador;
- b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);
- c) os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d) em caso de autorização de "Adesão" o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

6 – DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1 - Caberá ao MUNICÍPIO a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

- a) realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes
- b) providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- d) recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- e) verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues, pela licitante vencedora, fora das especificações do Termo de Referência;
- g) efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;
- h) aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- j) comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas no fornecimento dos itens para adoção das providências saneadoras;
- k) fiscalizar a entrega dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

7 – ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES

7.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

- a) Promover consulta prévia junto a Secretaria da Administração (Departamento de Licitações), quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

- d) Informar a Secretaria da Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos equipamentos e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;
- e) A Secretaria Municipal participante do registro de preços deverá, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- f) Proceder ao ato de recebimento dos serviços, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

8.1 - Constituem obrigações das empresas:

- a) dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão nº 006/2023 e à sua proposta e nesta Ata;
- b) cumprir as disposições constantes do Termo de Referência, bem como os prazos e as condições da aquisição;
- c) dar garantia para o item, conforme estabelecido no Termo de Referência;
- d) substituir o item que se encontra com vício, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da notificação, em perfeitas condições de funcionamento, observando, fielmente, a conformidade de suas características com as previstas no Termo de Referência;
- e) responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;
- f) responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou servidores municipais, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;
- g) obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento dos itens, sem ônus adicionais para o Município.
- h) Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os fornecimentos sob sua responsabilidade.
- i) prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na aquisição do objeto;
- j) observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

9 - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, em parcelas de acordo com a necessidade da secretaria e após a entrega da mercadoria e emissão da Nota Fiscal correspondente aos produtos. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

9.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

9.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e Código Tributário Municipal.

9.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime.

9.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao mês.

10 -DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a) A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

b) Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

10.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará os Proponentes a nova ordem de registro.

11 – DA GARANTIA

11.1. A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

12 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

12.2. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

12.3. Será impugnado pela Fiscalização os produtos que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

12.4. Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 02 (dois) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

12.5. O responsável pela fiscalização do presente contrato, o Sr. Joane Viana Pereira Neves, brasileiro, casado CPF nº 007.694.895-16, para este fim, devidamente designado fiscal deste contrato, deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei 8.666/93 e na legislação aplicável, com conseqüente responsabilização.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

13.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Ata, correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, cujo programa de trabalho e elemento de Despesa específico constará da respectiva Nota de Empenho.

UNIDADE: 02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO

ATIVIDADE: 2.015 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 15000000

UNIDADE: 02.02.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATIVIDADE: 2.017 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 15000000

ATIVIDADE: 2.055 Manutenção do Conselho tutelar.

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 15000000

UNIDADE: 02.03.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ATIVIDADE: 2.098 - Manutenção do Ensino Básico

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

Fontes: 15000000; 15001001

UNIDADE: 02.04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2.070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

Fonte: 15001002

ATIVIDADE: 2.067 - Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde – ACS

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

FONTE: 15001002

ATIVIDADE: 2.068 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde da família – ESF

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

FONTE: 15001002

ATIVIDADE: 2.080 - GESTÃO DAS Ações de Vigilância em Saúde

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

FONTE: 15001002

ATIVIDADE: 2.083 - Gestão das Ações de Equipes da saúde Bucal – ESB

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

FONTE: 15001002

ATIVIDADE: 2.301 - Gestão das Ações da Atenção Especializadas – MAC

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

FONTE: 15001002

UNIDADE: 02.05.00 - SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADA DE RODAGEM

ATIVIDADE: 2.197 - Manutenção e Conservação de Estradas e Pontes

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 15000000

UNIDADE: 02.06.00 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

ATIVIDADE: 2.123 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 15000000

UNIDADE: 02.08.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA TURISMO E MEIO AMBIENTE

ELEMENTO: 2.161 - Manutenção do Departamento de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 15000000

UNIDADE: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 2.057 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 15000000

ATIVIDADE: 2.293 - Programa do CRAS/PAIF

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

FONTE: 15000000

ATIVIDADE: 2.294 - Outros Programas da Assistência Social

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte 15000000

15 – DO FORO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

15.1. É competente o Foro da Comarca de Guanambi – BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

15.2. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candiba/BA, 04 de abril de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ nº 13.982.608/0001-00

Reginaldo Martins Prado

Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 11.634.059/0001-58

Rebecca Cardoso Pereira

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.553.990/0001-56

Kamila Tuany Lacerda Leão Lima

Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 13.783.487/0001-78

Agnalva Alves Martins Prado

Contratante

DAMAZIO EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ nº 20.211.938/0001-68

Samarone Costa Damázio

CPF nº 032.958.565-75

Contratada

Joane Viana Pereira Neves

CPF nº 007.694.895-16

Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

CPF: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00
 PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
 CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2023

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	006/2023 - SRP

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento, que entre si fazem, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA, Estado da Bahia, pessoa Jurídica de direito interno público, inscrita no CNPJ/MF nº 13.982.608/0001-00, com sede na Praça Kennedy, nº 01, Centro, nesta cidade, aqui representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Reginaldo Martins Prado** portador do RG nº. 03.094.039-79 SSP/BA e CPF/MF nº. 151.480.255-49, residente e domiciliado na Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 11.634.059/0001-58, representado pela gestora **Rebecca Cardoso Pereira**, portadora do RG nº 09508191-74 SSP/BA e CPF: nº 011.605.235-09, nomeada através do Decreto nº 006 de 05/01/2021, residente e domiciliada na Rua Primeiro de Maio, 330, Centro, Guanambi, estado da Bahia, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ nº 13.783.487/0001-78, representado pela gestora Sr.ª. **Agnalva Alves Martins Prado**, portadora do RG: nº 03.169.253-22 SSP/BA e CPF: 660.570.605-63, nomeada através do Decreto nº 003 de 05/01/2021, residente e domiciliada na Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, nesta cidade de Candiba, e juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.553.990/0001-56, com sede à Praça Kennedy, s/n, Centro, Candiba – Bahia, representada pela Secretária Municipal de Educação a Sr.ª. **Kamila Tuany Lacerda Leão Lima**, inscrita no CPF sob o nº 802.978.385-04, nomeada pelo Decreto nº 028-A de 01/04/2022, residente e domiciliada à Rua Atilio Pereira de Oliveira, nº 229, apt. 204, Bairro Sandoval Novaes, Guanambi – BA, aqui denominados de CONTRATANTES, e de outro lado a empresa **JM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.106.469/0001-51, situada a Avenida Presidente Castelo Branco, nº 856, Aeroporto Velho, Guanambi – Bahia, CEP nº 46.430-000, representada neste ato pelo Sr. Maikon Mendes Santana, portador do RG nº 14.730.556-01 e CPF nº 059.960.415-88, doravante designada Contratada, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao Pregão Presencial nº. 006/2023– Sistema de Registro de Preço, homologado em 04/04/2023, nos Termos da lei 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 083/2021 de 03 de agosto de 2021, e legislação pertinente, dentro das cláusulas e condições seguintes:

1 – DO OBJETO / VALOR

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais diversos, destinados à construção, reforma, manutenção e demais serviços necessários, para atender às demandas das diversas Secretarias deste Município, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão nº 006/2023, e proposta da licitante vencedora, todas as partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

O valor referente a esta contratação será de R\$ 164.480,60 (cento e sessenta e quatro mil quatrocentos e oitenta reais e sessenta centavos), de acordo a planilha reformulada.

LOTE 05 - FECHADURAS, FERRAGENS E ACESSÓRIOS						
ITEM	PRODUTOS	UN	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 25 MM E ALTURA DE APROX 25 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 5,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES.	UN	25	PADO	R\$ 15,21	R\$ 380,25
2.	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 35 MM E ALTURA DE APROX 30 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 6,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UN	25	PADO	R\$ 24,16	R\$ 604,00
3.	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 50 MM E ALTURA DE APROX 40 MM, HASTE CEMENTADA EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 8,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UN	25	PADO	R\$ 33,21	R\$ 830,25
4.	FECHADURA (TARJETA) LIVRE-OCUPADO P/DIVISÓRIA EM MÁRMORE OU GRANITO, REF. TG0819 - IMAB OU SIMILAR.	UN	20	PADO	R\$ 98,70	R\$ 1.974,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

	INCLUSIVE BATENTE C/AMORTECEDOR REF.BT0830000-IMAB E PARAFUSOS					
5.	FECHADURA DE SOBREPOR TIPO CAIXAO, EM FERRO COM ACABAMENTO RESINADO, SEM MACANETA, SEM CILINDRO, INCLUINDO CHAVE TIPO SIMPLES	UN	20	STAM	R\$ 43,42	R\$ 868,40
6.	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA DE BANHEIRO, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO TRANQUETA	UN	30	STAM	R\$ 54,69	R\$ 1.640,70
7.	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA DE BANHEIRO, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 55 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO RANQUETA (CONJUNTO DE FECHADURAS)	UN	30	STAM	R\$ 55,86	R\$ 1.675,80
8.	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRATESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	UN	30	STAM	R\$ 57,01	R\$ 1.710,30
9.	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 55 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	UN	30	STAM	R\$ 57,01	R\$ 1.710,30
10.	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA INTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO INTERNA	UN	30	STAM	R\$ 59,41	R\$ 1.782,30
11.	FECHADURA ROSETA REDONDA PARA PORTA INTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 55 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO INTERNA	UN	30	STAM	R\$ 77,80	R\$ 2.334,00
12.	PORTA CADEADO MÉDIO	UN	20	STAM	R\$ 14,47	R\$ 289,40
VALOR TOTAL DO LOTE 05:					R\$ 15.799,70	
LOTE 09 - ARAMES, TELAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	PRODUTOS	UN	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	ARAME DE AÇO OVALADO (LISO) 15 X 17 (45,7 KG, 700 KGF), ROLO 1000M	ROLO	50	MORLAN	R\$ 632,75	R\$ 31.637,50
2.	ARAME FARPADO DE AÇO ZINCADO, 16 BWG, 500 METROS	ROLO	20	MORLAN	R\$ 359,47	R\$ 7.189,40
3.	CATRACA EM AÇO ZINCADO PARA ARAME LISO	UN	30	NEROLE	R\$ 7,10	R\$ 213,00
4.	GRAMPO PARA CERCA GALVANIZADO 1X9	KG	50	GERDAU	R\$ 17,18	R\$ 859,00
VALOR TOTAL DO LOTE 09					R\$ 39.898,90	
LOTE 12 - PISOS E REVESTIMENTOS						
ITEM	PRODUTOS	UN	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS 20 KG	SACO	100	ARGAFLEX	R\$ 8,76	R\$ 876,00
2.	ARGAMASSA COLANTE AC II PARA CERAMICAS 20 KG	SACO	100	ARGAFLEX	R\$ 16,27	R\$ 1.627,00
3.	ARGAMASSA COLANTE AC III PARA CERAMICAS 20 KG	SACO	100	ARGAFLEX	R\$ 27,22	R\$ 2.722,00
4.	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	150	ARGAFLEX	R\$ 7,03	R\$ 1.054,50
5.	CERÂMICA 10 X 10 CM, BEGE OU SIMILAR	M2	150	FORMIGRES	R\$ 31,96	R\$ 4.794,00
6.	CERÂMICA 10 X 10 CM, BRANCO OU SIMILAR	M2	200	FORMIGRES	R\$ 31,96	R\$ 6.392,00
7.	CERÂMICA 10 X 10 CM, VERMELHO OU SIMILAR	M2	200	FORMIGRES	R\$ 54,39	R\$ 10.878,00
8.	CERÂMICA 10 X 10 CM, AMARELO OU SIMILAR	M2	200	FORMIGRES	R\$ 50,75	R\$ 10.150,00
9.	PORCELANATO INTERNO BRANCO POLIDO	M2	250	EMBRAMACO	R\$ 48,96	R\$ 12.240,00
10.	PORCELANATO INTERNO BRANCO ACETINADO	M2	250	EMBRAMACO	R\$ 61,03	R\$ 15.257,50
VALOR TOTAL DO LOTE 12:					R\$ 65.991,00	
LOTE 16 - GESSO						
ITEM	PRODUTOS	UN	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	FORRO DE GESSO COMUM, EM PLACAS 60X60 CM, SOB LAJE OU SOB COBERTURA, SEM NECESSIDADE DE ESTRUTURA PARA SUPORTE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	900	GESO GUANAMBI	R\$ 28,29	R\$ 25.461,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

2.	JUNTA DE DILATAÇÃO DE GESSO COMUM COM 7 CM DE LARGURA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	1.000	GEDSO GUANAMBI	R\$ 17,33	R\$ 17.330,00
VALOR TOTAL DO LOTE 16:					R\$ 42.791,00	

2 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE CANDIBA – BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência da prestação dos serviços em igualdade de condições.

3 – DO PRAZO DE ENTREGA

3.1. O licitante vencedor deve entregar o produto a ele adjudicado conforme programação e solicitação feita pela secretaria requisitante;

3.1.1. O prazo de entrega dos produtos deverá ser de 05 (cinco) corridos após o recebimento da solicitação.

3.2. Os produtos deverão ser entregues livre de frete e descarga, de acordo com o endereço indicado na Autorização de Compras/Ordem de Fornecimento.

3.3. A aquisição e entrega do Produto Registrado será autorizada pelo Município, por intermédio de documento denominado "Autorização de Compra" ou "Ordem de Fornecimento".

4 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria da Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

5 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

a) anuência formal do Órgão Gerenciador;

b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);

c) os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e

d) em caso de autorização de "Adesão" o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

6 – DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1 - Caberá ao MUNICÍPIO a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

a) realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes

b) providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;

c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

d) recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;

e) verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento;

f) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues, pela licitante vencedora, fora das especificações do Termo de Referência;

g) efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

- h) aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- j) comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas no fornecimento dos itens para adoção das providências saneadoras;
- k) fiscalizar a entrega dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

7 – ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES

7.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

- a) Promover consulta prévia junto a Secretaria da Administração (Departamento de Licitações), quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
- d) Informar a Secretaria da Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos equipamentos e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;
- e) A Secretaria Municipal participante do registro de preços deverá, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- f) Proceder ao ato de recebimento dos serviços, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

8.1 - Constituem obrigações das empresas:

- a) dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão nº 006/2023 e à sua proposta e nesta Ata;
- b) cumprir as disposições constantes do Termo de Referência, bem como os prazos e as condições da aquisição;
- c) dar garantia para o item, conforme estabelecido no Termo de Referência;
- d) substituir o item que se encontra com vício, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da notificação, em perfeitas condições de funcionamento, observando, fielmente, a conformidade de suas características com as previstas no Termo de Referência;
- e) responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;
- f) responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou servidores municipais, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;
- g) obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento dos itens, sem ônus adicionais para o Município.
- h) Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os fornecimentos sob sua responsabilidade.
- i) prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na aquisição do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

j) observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

9 - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, em parcelas de acordo com a necessidade da secretaria e após a entrega da mercadoria e emissão da Nota Fiscal correspondente aos produtos. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

9.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

9.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e Código Tributário Municipal.

9.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime.

9.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao mês.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a) A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

b) Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

10.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará os Proponentes a nova ordem de registro.

11 – DA GARANTIA

11.1. A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

12 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

12.2. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

12.3. Será impugnado pela Fiscalização os produtos que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

12.4. Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 02 (dois) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

12.5. O responsável pela fiscalização do presente contrato, o Sr. Joane Viana Pereira Neves, brasileiro, casado CPF nº 007.694.895-16, para este fim, devidamente designado fiscal deste contrato, deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei 8.666/93 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

13.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Ata, correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, cujo programa de trabalho e elemento de Despesa específico constará da respectiva Nota de Empenho.

UNIDADE: 02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO

ATIVIDADE: 2.015 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 15000000

UNIDADE: 02.02.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATIVIDADE: 2.017 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 15000000

ATIVIDADE: 2.055 Manutenção do Conselho tutelar.

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 15000000

UNIDADE: 02.03.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ATIVIDADE: 2.098 - Manutenção do Ensino Básico

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

Fontes: 15000000; 15001001



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

UNIDADE: 02.04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2.070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 15001002

ATIVIDADE: 2.067 - Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde – ACS

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

FONTE: 15001002

ATIVIDADE: 2.068 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde da família – ESF

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

FONTE: 15001002

ATIVIDADE: 2.080 - GESTÃO DAS Ações de Vigilância em Saúde

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

FONTE: 15001002

ATIVIDADE: 2.083 - Gestão das Ações de Equipes da saúde Bucal – ESB

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

FONTE: 15001002

ATIVIDADE: 2.301 - Gestão das Ações da Atenção Especializadas – MAC

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

FONTE: 15001002

UNIDADE: 02.05.00 - SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADA DE RODAGEM

ATIVIDADE: 2.197 - Manutenção e Conservação de Estradas e Pontes

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 15000000

UNIDADE: 02.06.00 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

ATIVIDADE: 2.123 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 15000000

UNIDADE: 02.08.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA TURISMO E MEIO AMBIENTE

ELEMENTO: 2.161 - Manutenção do Departamento de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 15000000

UNIDADE: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 2.057 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 15000000

ATIVIDADE: 2.293 - Programa do CRAS/PAIF

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

FONTE: 15000000

ATIVIDADE: 2.294 - Outros Programas da Assistência Social

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte 15000000

15 – DO FORO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

15.1. É competente o Foro da Comarca de Guanambi – BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

15.2. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candiba/BA, 04 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ nº 13.982.608/0001-00

Reginaldo Martins Prado

Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 11.634.059/0001-58

Rebecca Cardoso Pereira

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.553.990/0001-56

Kamila Tuany Lacerda Leão Lima

Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 13.783.487/0001-78

Agnalva Alves Martins Prado

Contratante

JM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ sob o nº 13.106.469/0001-51

Maikon Mendes Santana

CPF nº 059.960.415-88

Contratada

Joane Viana Pereira Neves

CPF nº 007.694.895-16

Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
CPF: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00
 PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
 CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2023

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	006/2023 - SRP

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento, que entre si fazem, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA, Estado da Bahia, pessoa Jurídica de direito interno público, inscrita no CNPJ/MF nº 13.982.608/0001-00, com sede na Praça Kennedy, nº 01, Centro, nesta cidade, aqui representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Reginaldo Martins Prado** portador do RG nº. 03.094.039-79 SSP/BA e CPF/MF nº. 151.480.255-49, residente e domiciliado na Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 11.634.059/0001-58, representado pela gestora **Rebecca Cardoso Pereira**, portadora do RG nº 09508191-74 SSP/BA e CPF: nº 011.605.235-09, nomeada através do Decreto nº 006 de 05/01/2021, residente e domiciliada na Rua Primeiro de Maio, 330, Centro, Guanambi, estado da Bahia, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ nº 13.783.487/0001-78, representado pela gestora Srª. **Agnalva Alves Martins Prado**, portadora do RG: nº 03.169.253-22 SSP/BA e CPF: 660.570.605-63, nomeada através do Decreto nº 003 de 05/01/2021, residente e domiciliada na Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, nesta cidade de Candiba, e juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.553.990/0001-56, com sede à Praça Kennedy, s/n, Centro, Candiba – Bahia, representada pela Secretária Municipal de Educação a Srª. **Kamila Tuany Lacerda Leão Lima**, inscrita no CPF sob o nº 802.978.385-04, nomeada pelo Decreto nº 028-A de 01/04/2022, residente e domiciliada à Rua Atilio Pereira de Oliveira, nº 229, apt. 204, Bairro Sandoval Novaes, Guanambi – BA, aqui denominados de CONTRATANTES, e de outro lado a empresa **OSWANDSON MAYCO MARTINS DE ALMEIDA**, CNPJ: 10.625.717/0001-82, situada à Rua Presidente Vargas, nº 172, Centro, Candiba – Bahia, CEP: 46.380-000, representada neste ato pelo Sr. Oswandson Mayco Martins de Almeida, portador do RG nº 0986066893 e do CPF nº 017.351.615-78, doravante designada Contratada, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao Pregão Presencial nº. 006/2023– Sistema de Registro de Preço, homologado em 04/04/2023, nos Termos da lei 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 083/2021 de 03 de agosto de 2021, e legislação pertinente, dentro das cláusulas e condições seguintes:

1 – DO OBJETO / VALOR

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais diversos, destinados à construção, reforma, manutenção e demais serviços necessários, para atender às demandas das diversas Secretarias deste Município, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão nº 006/2023, e proposta da licitante vencedora, todas as partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

O valor referente a esta contratação será de R\$ 1.244.749,93 (um milhão, duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e três centavos), de acordo a planilha reformulada.

LOTE 01: APARELHOS SANITÁRIOS E ACESSÓRIOS						
ITEM	PRODUTOS	UN	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	VASO SANITARIO SIFONADO INFANTIL LOUCA BRANCA	UN	10	INCEPA	R\$ 402,00	R\$ 4.020,00
2.	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUCA BRANCA	UN	15	LOGASA	R\$ 435,00	R\$ 6.525,00
3.	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUCA BRANCA	UN	15	LOGASA	R\$ 210,00	R\$ 3.150,00
4.	CONJUNTO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA AJUSTAVEL, EM PLASTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ESPUDE	UN	25	BLUKIT	R\$ 16,00	R\$ 400,00
5.	DISPENSER PARA TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADA, EM ABS	UN	15	CLASSIC	R\$ 35,00	R\$ 525,00
6.	LAVATORIO LOUCA BRANCA COM COLUNA *44 X 35,5* CM	UN	15	LOGASA	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

7.	LAVATORIO/CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUCA BRANCA SEM LADRAO *50 X 35* CM	UN	15	MARI	R\$ 95,00	R\$ 1.425,00
8.	LAVATORIO/CUBA DE SOBREPOR RETANGULAR LOUCA BRANCA COM LADRAO *52 X 45* CM	UN	10	MARI	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
9.	MICTÓRIO LOUÇA BRANCA C/ SIFÃO INTEGRADO (DECA - REF. M-712 OU SIMILAR)	UN	10	INCEPA	R\$ 420,00	R\$ 4.200,00
10.	PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2" COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXARPEÇA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLONTAMANHO S-8	UN	150	DOCOL	R\$ 2,00	R\$ 300,00
11.	PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	UN	150	DOCOL	R\$ 2,50	R\$ 375,00
12.	PORTA TOALHA BANHO EM METAL CROMADO, TIPO BARRA	UN	15	BRANOX	R\$ 28,00	R\$ 420,00
13.	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO	UN	15	BRANOX	R\$ 24,00	R\$ 360,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01:					R\$ 28.200,00	
LOTE 02: MATERIAIS ELÉTRICOS						
ITEM	PRODUTOS	UN	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 3" E CUNHA DE FIXACAO	UN	50	INCA	R\$ 11,10	R\$ 555,00
2.	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	M	3.500	SIL	R\$ 1,20	R\$ 4.200,00
3.	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	3.500	SIL	R\$ 1,80	R\$ 6.300,00
4.	CAIXA INSPEÇÃO EM POLIAMIDA 150X110X70MM, REF:TEL-541 OU SIMILAR (P/SPDA)	UN	5	PARATEC	R\$ 80,00	R\$ 400,00
5.	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE, DE EMBUTIR, EM PVC, COM TAMPAPAARAFUSADA, DIMENSOES 120 X 120 X *75* MM	UN	30	TAF	R\$ 14,50	R\$ 435,00
6.	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	700	TRAMONTINA	R\$ 0,80	R\$ 560,00
7.	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	300	TRAMONTINA	R\$ 3,00	R\$ 900,00
8.	CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MOVEL, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	500	TRAMONTINA	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
9.	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	UN	40	TRAMONTINA	R\$ 10,00	R\$ 400,00
10.	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 16A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	UN	40	TRAMONTINA	R\$ 10,00	R\$ 400,00
11.	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 20A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	UN	40	TRAMONTINA	R\$ 10,00	R\$ 400,00
12.	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 25A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	UN	40	TRAMONTINA	R\$ 10,00	R\$ 400,00
13.	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 32A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	UN	40	TRAMONTINA	R\$ 10,00	R\$ 400,00
14.	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 40A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	UN	30	TRAMONTINA	R\$ 11,00	R\$ 330,00
15.	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 50A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	UN	30	TRAMONTINA	R\$ 11,00	R\$ 330,00
16.	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 16 MM	M	500	TRAMONTINA	R\$ 0,60	R\$ 300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

17.	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20 MM	M	500	TRAMONTINA	R\$ 1,00	R\$ 500,00
18.	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	M	700	TRAMONTINA	R\$ 1,30	R\$ 910,00
19.	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 32 MM	M	500	TRAMONTINA	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
20.	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	150	3M	R\$ 8,00	R\$ 1.200,00
21.	GRAMPO METALICO TIPO U PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE ATE 5/8", CONDUTOR DE 10 A 25 MM2, COMPLETO.	UN	20	INCA	R\$ 11,00	R\$ 220,00
22.	HASTE COBREADA COPPERWELD P/ ATERRAMENTO 254 MICR D= 3/4" X 3,00 M C/CONNECTOR.	UN	15	OLIVO	R\$ 110,00	R\$ 1.650,00
23.	HASTE COBREADA COPPERWELD P/ ATERRAMENTO 254 MICR D= 5/8" X 2,40 M	UN	15	OLIVO	R\$ 40,00	R\$ 600,00
24.	PARAFUSO C/ BUCHA S-10.	UN	300	BELENUS	R\$ 0,20	R\$ 60,00
25.	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	UN	100	BELENUS	R\$ 0,60	R\$ 60,00
26.	INTERRUPTOR PARALELO + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	150	PIAL	R\$ 26,00	R\$ 3.900,00
27.	INTERRUPTOR SIMPLES + 2 INTERRUPTORES PARALELOS 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	150	PIAL	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
28.	INTERRUPTORES PARALELOS (2 MODULOS) + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	150	PIAL	R\$ 33,00	R\$ 4.950,00
29.	INTERRUPTORES PARALELOS (2 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	150	PIAL	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
30.	INTERRUPTORES PARALELOS (3 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	150	PIAL	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00
31.	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS	UN	50	G-LIGHT	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
32.	LUMINÁRIA (CALHA) P/ LAMPADA FLUORESCENTE 1 X 20W/TUBULAR LED 9,9W A 10W	UN	50	G-LIGHT	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
33.	LUMINÁRIA (CALHA) P/ LAMPADA FLUORESCENTE 2 X 20W/TUBULAR LED 9,9W A 10W	UN	35	G-LIGHT	R\$ 120,00	R\$ 4.200,00
34.	LUMINARIA LED PLAFON REDONDO DE SOBREPOR BIVOLT 12/13 W, D= *17* CM	UN	80	G-LIGHT	R\$ 40,00	R\$ 3.200,00
35.	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 10 W	UN	80	AVANT	R\$ 30,00	R\$ 2.400,00
36.	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 30 W	UN	80	AVANT	R\$ 40,00	R\$ 3.200,00
37.	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	UN	80	AVANT	R\$ 58,00	R\$ 4.640,00
38.	LUMINÁRIA PAINEL LED EMBUTIR 18W QUADRADA, 6000K DA G-LIGHT OU SIMILAR	UN	80	AVANT	R\$ 25,00	R\$ 2.000,00
39.	QUADRO DE DISTRIBUICAO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 12 DISJUNTORES NEMA OU 16 DISJUNTORES DIN	UN	15	TIGRE	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
40.	QUADRO DE DISTRIBUICAO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 18 DISJUNTORES NEMA OU 24 DISJUNTORES DIN	UN	15	TIGRE	R\$ 180,00	R\$ 2.700,00
41.	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 3 DISJUNTORES NEMA OU 4 DISJUNTORES DIN	UN	15	TIGRE	R\$ 30,00	R\$ 450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

42.	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 6 DISJUNTORES NEMA OU 8 DISJUNTORES DIN	UN	15	TIGRE	R\$ 50,00	R\$ 750,00
43.	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO).	UN	150	PIAL	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
44.	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2"(PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	150	PIAL	R\$ 19,00	R\$ 2.850,00
45.	TOMADAS (2 MODULOS) 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4"X2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS)	UN	100	PIAL	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02:					R\$ 86.500,00	
LOTE 03: CIMENTO, CAL E AGREGADOS						
ITEM	PRODUTOS	UN	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (50 KG)	SACO	10.000	LIZ	R\$ 41,00	R\$ 410.000,00
2	CAL HIDRATADA PARA PINTURA (20 KG)	SACO	500	HIDRACAL	R\$ 22,00	R\$ 11.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03					R\$ 421.000,00	
LOTE 04 - AÇO E VERGALHÕES						
ITEM	PRODUTOS	UN	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	BARRA	600	GERDAU	R\$ 80,00	R\$ 48.000,00
2.	ACO CA-50, 12,5 MM, VERGALHÃO	BARRA	400	GERDAU	R\$ 100,00	R\$ 40.000,00
3.	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHÃO	BARRA	600	GERDAU	R\$ 50,00	R\$ 30.000,00
4.	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHÃO	BARRA	3.000	GERDAU	R\$ 27,00	R\$ 81.000,00
5.	ARAME RECOZIDO 16 BWG	KG	1.500	GERDAU	R\$ 30,00	R\$ 45.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04:					R\$ 244.000,00	
LOTE 08 - TINTAS, VERNIZES E RESINAS						
ITEM	PRODUTOS	UN	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	CORANTE LIQUIDO PARA TINTA PVA, BISNAGA 50 ML	UN	125	GLOBO	R\$ 3,46	R\$ 432,50
2.	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	UN	100	ALDEBRAS	R\$ 7,00	R\$ 700,00
3.	FUNDO PREPARADOR ACRILICO BASE ÁGUA (18L)	LATA	100	EUCATEX	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00
4.	RESINA ACRILICA BASE ÁGUA - COR BRANCA (18L)	LATA	150	EUCATEX	R\$ 260,00	R\$ 39.000,00
5.	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO 3600MI (3,6L)	GALÃO	100	EUCATEX	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00
6.	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE 3600MI (3,6L)	GALÃO	100	EUCATEX	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
7.	CAL HIDRATADA PARA PINTURA (PACOTE 20KG)	PCT	75	HIDRACOR	R\$ 46,00	R\$ 3.450,00
8.	MASSA PARA TEXTURA LISA DE BASE ACRILICA, USO INTERNO E EXTERNO (18L)	LATA	50	EUCATEX	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
9.	MASSA CORRIDA A BASE PVA (CORALAR OU SIMILAR) (18L)	LATA	100	EUCATEX	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
10.	TINTA ACRILICA PARA CERAMICA (18L)	LATA	75	EUCATEX	R\$ 450,00	R\$ 33.750,00
11.	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO (18L)	LATA	100	EUCATEX	R\$ 230,00	R\$ 23.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

12.	TINTA LATEX ACRILICA ECONOMICA, COR BRANCA (3,6L)	GALÃO	70	EUCATEX	R\$ 25,00	R\$ 1.750,00
13.	TINTA LATEX ACRILICA STANDARD, COR BRANCA (18L)	LATA	130	EUCATEX	R\$ 240,00	R\$ 31.200,00
14.	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	UN	250	NORTON	R\$ 1,00	R\$ 250,00
15.	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS (5L)	GALÃO	100	EUCATEX	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
16.	TRINCHA 1" (PINCEL)	UN	25	TIGRE	R\$ 2,30	R\$ 57,50
17.	TRINCHA 396 - 2" ATLAS OU SIMILAR (PINCEL)	UN	25	TIGRE	R\$ 3,90	R\$ 97,50
18.	TRINCHA 3" (PINCEL)	UN	25	TIGRE	R\$ 6,50	R\$ 162,50
19.	ROLO LÃ ANTIGOTA 321/15 ATLAS OU SIMILAR 15CM	UN	25	TIGRE	R\$ 12,00	R\$ 300,00
20.	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	UN	25	TIGRE	R\$ 29,00	R\$ 725,00
21.	ROLO LÃ ANTIGOTA 321/19 ATLAS OU SIMILAR 9CM	UN	25	TIGRE	R\$ 8,00	R\$ 200,00
22.	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM (SEM CABO)	UN	25	TIGRE	R\$ 12,00	R\$ 300,00
23.	BROXA	UN	20	ATLAS	R\$ 7,00	R\$ 140,00
24.	PIGMENTO EM PÓ XADREZ (500 G)	PCT	20	XADREZ	R\$ 18,00	R\$ 360,00
25.	RESINA ACRÍLICA A BASE DE SOLVENTE, 18 LITROS COM ACABAMENTO BRILHANTE PARA APLICAÇÃO INTERNA E EXTERNA, SOBRE SUPERFÍCIES DE PEDRAS POROSAS, TANTO HORIZONTAIS QUANTO VERTICAIS	GALÃO	200	EUCATEX	R\$ 420,00	R\$ 84.000,00
26.	VERNIZ PARA MADEIRA PREMIUM SPARLACK, 3,60 LITROS	UN	25	CORAL	R\$ 125,00	R\$ 3.125,00
VALOR TOTAL DO LOTE 08:					R\$ 278.000,00	
LOTE 10 - TUBOS, CONEXÕES, METAIS E ACESSÓRIOS						
ITEM	PRODUTOS	UN	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	ASSENTO VASO SANITARIO INFANTIL EM PLASTICO BRANCO.	UN	5	HERC	R\$ 19,96	R\$ 99,80
2.	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UN	10	HERC	R\$ 30,00	R\$ 300,00
3.	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR	UN	25	POLITUBOS	R\$ 5,00	R\$ 125,00
4.	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 850 GR	UN	10	POLITUBOS	R\$ 40,00	R\$ 400,00
5.	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDABEL, CURTA, COM 25 X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	20	MUTILIT	R\$ 0,30	R\$ 6,00
6.	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDABEL, CURTA, COM 32 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	15	MUTILIT	R\$ 0,90	R\$ 13,50
7.	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDABEL, CURTA, COM 40 X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	15	MUTILIT	R\$ 1,50	R\$ 22,50
8.	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDABEL, CURTA, COM 50 X 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	15	MUTILIT	R\$ 3,50	R\$ 52,50
9.	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDABEL, CURTA, COM 60 X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	15	MUTILIT	R\$ 3,50	R\$ 52,50
10.	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDABEL, CURTA, COM 75 X 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	15	MUTILIT	R\$ 30,00	R\$ 450,00
11.	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDABEL, CURTA, COM 85 X 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	15	MUTILIT	R\$ 60,00	R\$ 900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

12.	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, 50 X 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	15	MUTILIT	R\$ 2,00	R\$ 30,00
13.	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 110 X 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	15	MUTILIT	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
14.	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 110 X 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	15	MUTILIT	R\$ 110,00	R\$ 1.650,00
15.	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 32 X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	15	MUTILIT	R\$ 1,50	R\$ 22,50
16.	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 40 X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	15	MUTILIT	R\$ 2,20	R\$ 33,00
17.	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 40 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	15	MUTILIT	R\$ 5,50	R\$ 82,50
18.	CAIXA DE GORDURA EM PVC, DIAMETRO MINIMO 300 MM, DIAMETRO DE SAIDA 100 MM, CAPACIDADE APROXIMADA 18 LITROS, COM TAMPA	UN	7	DURIN	R\$ 250,00	R\$ 1.750,00
19.	CAIXA DE INSPEÇÃO EM PVC 300MM	UN	7	KRONA	R\$ 150,00	R\$ 1.050,00
20.	CAIXA DESCARGA DE SOBREPOR COMPLETA (AKROS OU SIMILAR)	UM	10	ASTRA	R\$ 55,00	R\$ 550,00
21.	CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220 V)	UN	10	DURIN	R\$ 55,00	R\$ 550,00
22.	CHUVEIRO ELÉTRICO JET MASTER (LORENZETTI OU SIMILAR)	UN	15	LORENZETTI	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00
23.	CHUVEIRO PLASTICO BRANCO SIMPLES 5 " PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2 ", AGUA FRIA	UN	10	HERC	R\$ 8,00	R\$ 80,00
24.	CHUVEIRO PLÁSTICO GRANDE	UN	10	HERC	R\$ 20,00	R\$ 200,00
25.	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	20	MUTILIT	R\$ 1,50	R\$ 30,00
26.	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	20	MUTILIT	R\$ 1,80	R\$ 36,00
27.	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	20	MUTILIT	R\$ 3,00	R\$ 60,00
28.	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	20	MUTILIT	R\$ 4,00	R\$ 80,00
29.	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	20	MUTILIT	R\$ 6,50	R\$ 130,00
30.	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	20	MUTILIT	R\$ 1,60	R\$ 32,00
31.	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	20	MUTILIT	R\$ 2,10	R\$ 42,00
32.	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	20	MUTILIT	R\$ 9,00	R\$ 180,00
33.	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	20	MUTILIT	R\$ 9,20	R\$ 184,00
34.	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 30 CM	UN	10	KRONA	R\$ 5,50	R\$ 55,00
35.	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 40 CM	UN	10	KRONA	R\$ 5,50	R\$ 55,00
36.	JOELHO DE REDUCAO, PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1" X 3/4", PARAAGUA FRIA PREDIAL	UN	15	MUTILIT	R\$ 10,00	R\$ 150,00
37.	JOELHO DE REDUCAO, PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 3/4" X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	15	MUTILIT	R\$ 1,60	R\$ 24,00
38.	JOELHO PVC LEVE, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	15	MUTILIT	R\$ 35,00	R\$ 525,00
39.	JOELHO PVC LEVE, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	15	MUTILIT	R\$ 60,00	R\$ 900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

40.	JOELHO PVC, SOLDABEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	15	MUTILIT	R\$ 1,20	R\$ 18,00
41.	JOELHO PVC, SOLDABEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	15	MUTILIT	R\$ 1,60	R\$ 24,00
42.	JOELHO PVC, SOLDABEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	15	MUTILIT	R\$ 3,30	R\$ 49,50
43.	JOELHO PVC, SOLDABEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	15	MUTILIT	R\$ 10,00	R\$ 150,00
44.	JOELHO PVC, 45 GRAUS, ROSCAVEL, 1 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	UN	15	MUTILIT	R\$ 10,00	R\$ 150,00
45.	JOELHO PVC, 45 GRAUS, ROSCAVEL, 1 1/4", AGUA FRIA PREDIAL	UN	15	MUTILIT	R\$ 8,00	R\$ 120,00
46.	JOELHO PVC, 45 GRAUS, ROSCAVEL, 2", AGUA FRIA PREDIAL	UN	15	MUTILIT	R\$ 38,00	R\$ 570,00
47.	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	15	MUTILIT	R\$ 0,60	R\$ 9,00
48.	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	15	MUTILIT	R\$ 0,80	R\$ 12,00
49.	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	15	MUTILIT	R\$ 3,50	R\$ 52,50
50.	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	15	MUTILIT	R\$ 4,50	R\$ 67,50
51.	JOELHO PVC, SOLDABEL, BB, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	15	MUTILIT	R\$ 1,30	R\$ 19,50
52.	JOELHO PVC, SOLDABEL, BB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	15	MUTILIT	R\$ 1,30	R\$ 19,50
53.	JOELHO PVC, SOLDABEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	15	MUTILIT	R\$ 8,50	R\$ 127,50
54.	JOELHO PVC, SOLDABEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	15	MUTILIT	R\$ 12,00	R\$ 180,00
55.	JOELHO PVC, SOLDABEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	15	MUTILIT	R\$ 12,00	R\$ 180,00
56.	JOELHO PVC, SOLDABEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	15	MUTILIT	R\$ 17,00	R\$ 255,00
57.	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	15	MUTILIT	R\$ 14,00	R\$ 210,00
58.	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	15	MUTILIT	R\$ 36,00	R\$ 540,00
59.	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	15	MUTILIT	R\$ 1,30	R\$ 19,50
60.	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 45 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	15	MUTILIT	R\$ 5,00	R\$ 75,00
61.	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	15	MUTILIT	R\$ 7,00	R\$ 105,00
62.	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	15	MUTILIT	R\$ 60,00	R\$ 900,00
63.	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	15	MUTILIT	R\$ 2,00	R\$ 30,00
64.	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	15	MUTILIT	R\$ 4,00	R\$ 60,00
65.	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	15	MUTILIT	R\$ 6,00	R\$ 90,00
66.	JUNCAO DE REDUCAO INVERTIDA, PVC SOLDABEL, 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	30	MUTILIT	R\$ 12,00	R\$ 360,00
67.	JUNCAO PVC ROSCAVEL, 45 GRAUS, 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	20	MUTILIT	R\$ 3,00	R\$ 60,00
68.	JUNCAO PVC ROSCAVEL, 45 GRAUS, 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	20	MUTILIT	R\$ 5,00	R\$ 100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

69.	JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	30	MUTILIT	R\$ 10,00	R\$ 300,00
70.	JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 100 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	30	MUTILIT	R\$ 14,00	R\$ 420,00
71.	JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	30	MUTILIT	R\$ 6,00	R\$ 180,00
72.	JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 75 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	30	MUTILIT	R\$ 7,50	R\$ 225,00
73.	JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 75 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	30	MUTILIT	R\$ 10,00	R\$ 300,00
74.	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	30	MUTILIT	R\$ 12,00	R\$ 360,00
75.	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	30	MUTILIT	R\$ 17,00	R\$ 510,00
76.	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	30	MUTILIT	R\$ 19,00	R\$ 570,00
77.	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	30	MUTILIT	R\$ 20,00	R\$ 600,00
78.	LUVA DE CORRER PVC, JE, DN 100 MM, PARA REDE COLETORA DE ESGOTO (NBR 10569)	UN	30	MUTILIT	R\$ 11,00	R\$ 330,00
79.	LUVA DE CORRER PVC, JE, DN 150 MM, PARA REDE COLETORA DE ESGOTO (NBR 10569)	UN	30	MUTILIT	R\$ 30,00	R\$ 900,00
80.	LUVA DE CORRER, PVC SERIE R, 75 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	30	MUTILIT	R\$ 8,00	R\$ 240,00
81.	LUVA DE CORRER, PVC, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	30	MUTILIT	R\$ 7,00	R\$ 210,00
82.	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 25 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	30	MUTILIT	R\$ 1,50	R\$ 45,00
83.	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	30	MUTILIT	R\$ 2,30	R\$ 69,00
84.	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 40 MM X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	30	MUTILIT	R\$ 5,50	R\$ 165,00
85.	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 20 MM X 1/2"	UN	30	MUTILIT	R\$ 8,50	R\$ 255,00
86.	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 25 MM X 1/2"	UN	30	MUTILIT	R\$ 10,00	R\$ 300,00
87.	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	30	MUTILIT	R\$ 1,50	R\$ 45,00
88.	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	30	MUTILIT	R\$ 1,50	R\$ 45,00
89.	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	30	MUTILIT	R\$ 2,50	R\$ 75,00
90.	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 32 MM X 1", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	30	MUTILIT	R\$ 3,00	R\$ 90,00
91.	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 40 MM X 1 1/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	30	MUTILIT	R\$ 9,00	R\$ 270,00
92.	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 50 MM X 1 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	30	MUTILIT	R\$ 10,00	R\$ 300,00
93.	PARAFUSO DE LATAO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHOS-10	UN	30	DOCOL	R\$ 2,50	R\$ 75,00
94.	PIA DE COZINHA EM AÇO INOX 1,00X0,60M C/ 1 CUBA, SEM VALVULA (PADRÃO COMERCIAL)	UN	3	METALPLAST	R\$ 149,50	R\$ 448,50
95.	PIA DE COZINHA EM AÇO INOX 1,20X0,60M C/ 1 CUBA, SEM VALVULA (PADRÃO COMERCIAL)	UN	3	METALPLAST	R\$ 190,00	R\$ 570,00
96.	PIA DE COZINHA EM AÇO INOX 1,40X0,60M C/ 1 CUBA, SEM VALVULA (PADRÃO COMERCIAL)	UN	3	METALPLAST	R\$ 210,00	R\$ 630,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

97.	PIA DE COZINHA EM AÇO INOX 1,60X0,60M C/ 1 CUBA, SEM VALVULA (PADRÃO COMERCIAL)	UN	3	METALPLAST	R\$ 280,00	R\$ 840,00
98.	PIA DE COZINHA EM AÇO INOX 1,80X0,60M C/ 1 CUBA, SEM VALVULA (PADRÃO COMERCIAL)	UN	3	METALPLAST	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
99.	PIA DE COZINHA EM AÇO INOX 1,80X0,60M C/ 2 CUBAS, SEM VALVULA (PADRÃO COMERCIAL)	UN	3	METALPLAST	R\$ 594,40	R\$ 1.783,20
100.	PIA DE MÁRMORE SINTÉTICO COM FRONTAL, DIMENSÕES 1,00X0,50 M	UN	3	DURAFORT	R\$ 140,00	R\$ 420,00
101.	RALO SECO PVC CONICO, 100 X 40 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	UN	15	LUCONE	R\$ 5,00	R\$ 75,00
102.	RALO SECO PVC CONICO, 100 X 40 MM, COM GRELHA QUADRADA	UN	15	LUCONE	R\$ 4,00	R\$ 60,00
103.	RALO SECO PVC QUADRADO, 100 X 100 X 53 MM, SAIDA 40 MM, COMGRELHA BRANCA	UN	15	LUCONE	R\$ 15,00	R\$ 225,00
104.	RALO SIFONADO PVC CILINDRICO, 100 X 40 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	UN	15	DURIN	R\$ 16,00	R\$ 240,00
105.	RALO SIFONADO PVC REDONDO CONICO, 100 X 40 MM, COM GRELHA BRANCA REDONDA	UN	15	DURIN	R\$ 18,00	R\$ 270,00
106.	RALO SIFONADO PVC, QUADRADO, 100 X 100 X 53 MM, SAIDA 40 MM, COM GRELHA BRANCA	UN	15	DURIN	R\$ 40,00	R\$ 600,00
107.	REGISTRO DE PRESSAO PVC, SOLDAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 20 MM	UN	10	DURIN	R\$ 16,00	R\$ 160,00
108.	REGISTRO DE PRESSAO PVC, SOLDAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 25 MM	UN	10	DURIN	R\$ 18,00	R\$ 180,00
109.	REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES,BITOLA 1/2 "	UN	10	FORT METAIS	R\$ 45,00	R\$ 450,00
110.	REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES,BITOLA 3/4 "	UN	10	FORT METAIS	R\$ 45,00	R\$ 450,00
111.	REGISTRO OU REGULADOR DE GAS COZINHA, VAZAO DE 2 KG/H, 2,8 KPA	UN	10	IMAR	R\$ 30,00	R\$ 300,00
112.	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES,BITOLA 1 1/2 "	UN	10	FORT METAIS	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
113.	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES,BITOLA 1 1/4 "	UN	10	FORT METAIS	R\$ 128,00	R\$ 1.280,00
114.	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES,BITOLA 3/4 "	UN	10	FORT METAIS	R\$ 60,00	R\$ 600,00
115.	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 "	UN	10	FORT METAIS	R\$ 80,00	R\$ 800,00
116.	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 1/2 "	UN	10	FORT METAIS	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
117.	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1/2 "	UN	10	FORT METAIS	R\$ 28,00	R\$ 280,00
118.	REGISTRO DE ESFERA PVC, COM BORBOLETA, COM ROSCA EXTERNA, DE 1/2"	UN	20	DURIN	R\$ 14,00	R\$ 280,00
119.	REGISTRO DE ESFERA PVC, COM BORBOLETA, COM ROSCA EXTERNA, DE 3/4"	UN	20	DURIN	R\$ 18,00	R\$ 360,00
120.	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	25	DURIN	R\$ 8,00	R\$ 200,00
121.	TE DE REDUCAO COM ROSCA, PVC, 90 GRAUS, 3/4 X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	30	MULTILIT	R\$ 2,50	R\$ 75,00
122.	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	30	MUTILIT	R\$ 2,50	R\$ 75,00
123.	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 40 MM X 32 MM, PARAAGUA FRIA PREDIAL	UN	30	MUTILIT	R\$ 12,80	R\$ 384,00
124.	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 20 MM, PARAAGUA FRIA PREDIAL	UN	30	MUTILIT	R\$ 10,00	R\$ 300,00
125.	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 25 MM, PARAAGUA FRIA PREDIAL	UN	30	MUTILIT	R\$ 10,00	R\$ 300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

126.	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 32 MM, PARAAGUA FRIA PREDIAL	UN	30	MUTILIT	R\$ 10,00	R\$ 300,00
127.	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 40 MM, PARAAGUA FRIA PREDIAL	UN	30	MUTILIT	R\$ 12,00	R\$ 360,00
128.	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	30	MUTILIT	R\$ 16,00	R\$ 480,00
129.	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	30	MUTILIT	R\$ 19,00	R\$ 570,00
130.	TE SANITARIO, PVC, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTOPREDIAL	UN	30	MUTILIT	R\$ 1,20	R\$ 36,00
131.	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	60	MUTILIT	R\$ 0,80	R\$ 48,00
132.	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	60	MUTILIT	R\$ 1,00	R\$ 60,00
133.	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	60	MUTILIT	R\$ 4,50	R\$ 270,00
134.	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	50	MUTILIT	R\$ 11,00	R\$ 550,00
135.	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	50	MUTILIT	R\$ 8,00	R\$ 400,00
136.	TORNEIRA CROMADA CURTA SEM BICO PARA USO GERAL 1/2 " OU 3/4 " (REF 1152)	UN	15	AGUIA	R\$ 50,00	R\$ 750,00
137.	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1193)	UN	15	AGUIA	R\$ 75,00	R\$ 1.125,00
138.	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE LONGA PARA LAVATORIO (REF 1178)	UN	15	AGUIA	R\$ 76,00	R\$ 1.140,00
139.	TORNEIRA METALICA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 1/2 ", COM HASTE, TORNEIRA E BALAO METALICOS	UN	15	AGUIA	R\$ 12,00	R\$ 180,00
140.	TORNEIRA PLASTICA DE MESA, BICA MOVEL, PARA COZINHA 1/2 "	UN	15	DURIN	R\$ 30,00	R\$ 450,00
141.	TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 1/2 " OU 3/4 " COM BICO PARA MANGUEIRA	UN	15	KRONA	R\$ 5,00	R\$ 75,00
142.	TORNEIRA PLASTICA DE BOIA PARA CAIXA DE DESCARGA, 1/2", BALAO E TORNEIRA PLASTICOS, COM HASTE METALICA	UN	15	HERC	R\$ 13,50	R\$ 202,50
143.	TUBO DESCIDA PVC 1 1/4", COMPLETO, P/ CAIXA DESCARGA (AKROS OU SIMILAR)	UN	15	KRONA	R\$ 13,50	R\$ 202,50
144.	TUBO PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS (NBR 5688)	M	70	TUBAHIA	R\$ 10,00	R\$ 700,00
145.	TUBO PVC, SERIE R, DN 40 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS (NBR 5688)	M	50	TUBAHIA	R\$ 4,00	R\$ 200,00
146.	TUBO PVC, SERIE R, DN 50 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS (NBR 5688)	M	70	TUBAHIA	R\$ 6,00	R\$ 420,00
147.	TUBO PVC, SERIE R, DN 75 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS (NBR 5688)	M	70	TUBAHIA	R\$ 10,00	R\$ 700,00
148.	TUBO PVC, ROSCAVEL, 1 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	M	70	TUBAHIA	R\$ 23,00	R\$ 1.610,00
149.	TUBO PVC, ROSCAVEL, 1", AGUA FRIA PREDIAL	M	70	TUBAHIA	R\$ 14,00	R\$ 980,00
150.	TUBO PVC, ROSCAVEL, 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	M	70	TUBAHIA	R\$ 4,00	R\$ 280,00
151.	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	200	MUTILIT	R\$ 0,95	R\$ 190,00
152.	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	200	MUTILIT	R\$ 1,10	R\$ 220,00
153.	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	200	MUTILIT	R\$ 2,50	R\$ 500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

154.	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	200	MUTILIT	R\$ 4,40	R\$ 880,00
155.	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	200	MUTILIT	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
156.	VÁLVULA DESCARGA, HYDRA MAX, REF.4550, 1 1/4", ACABAMENTO CROMADO (DECA OU SIMILAR)	UN	20	HYDRA	R\$ 210,00	R\$ 4.200,00
157.	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2" E ACABAMENTO METÁLICO CROMADO	UN	20	DOCOL	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 10:					R\$ 64.700,00	
LOTE 11 - RESERVATÓRIOS						
ITEM	PRODUTOS	UN	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS, COM TAMPA	UN	15	MULTICAIXAS	R\$ 460,00	R\$ 6.900,00
2.	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1500 LITROS, COM TAMPA	UN	15	MULTICAIXAS	R\$ 1.000,00	R\$ 15.000,00
3.	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 2000 LITROS, COM TAMPA	UN	15	MULTICAIXAS	R\$ 1.337,00	R\$ 20.055,00
4.	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 500 LITROS, COM TAMPA	UN	15	MULTICAIXAS	R\$ 350,00	R\$ 5.250,00
5.	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 750 LITROS, COM TAMPA	UN	15	MULTICAIXAS	R\$ 380,00	R\$ 5.700,00
6.	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO ALTA DENSIDADE, 5.000 LITROS, FORTLEV OU SIMILAR	UN	15	MULTICAIXAS	R\$ 2.637,00	R\$ 39.555,00
7.	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO ALTA DENSIDADE, 10.000 LITROS, FORTLEV OU SIMILAR	UN	3	MULTICAIXAS	R\$ 4.296,66	R\$ 12.889,98
VALOR TOTAL DO LOTE 11:					R\$ 105.349,98	
LOTE 14 - PORTA EM MADEIRA SEMI-OCA						
ITEM	PRODUTOS	UN	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	PORTA DE MADEIRA, SEMI-OCA LISA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3CM, ACABAMENTO EM IPÊ OU SUCUPIRA	UN	15	RIBEIRO	R\$ 129,40	R\$ 1.941,00
2.	PORTA DE MADEIRA, SEMI-OCA LISA (LEVE OU MÉDIA), 70X210CM, ESPESSURA DE 3CM, ACABAMENTO EM IPÊ OU SUCUPIRA	UN	15	RIBEIRO	R\$ 129,40	R\$ 1.941,00
3.	PORTA DE MADEIRA, SEMI-OCA LISA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3CM, ACABAMENTO EM IPÊ OU SUCUPIRA	UN	15	RIBEIRO	R\$ 129,40	R\$ 1.941,00
4.	PORTA DE MADEIRA, SEMI-OCA, FRISADA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3CM, ACABAMENTO EM IPÊ OU SUCUPIRA	UN	15	RIBEIRO	R\$ 141,00	R\$ 2.115,00
5.	PORTA DE MADEIRA, SEMI-OCA, FRISADA (LEVE OU MÉDIA), 70X210CM, ESPESSURA DE 3CM, ACABAMENTO EM IPÊ OU SUCUPIRA	UN	15	RIBEIRO	R\$ 141,00	R\$ 2.115,00
6.	PORTA DE MADEIRA, SEMI-OCA, FRISADA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3CM, ACABAMENTO EM IPÊ OU SUCUPIRA	UN	15	RIBEIRO	R\$ 142,13	R\$ 2.131,95
7.	PORTA DE MADEIRA, SEMI-OCA, PARA PINTURA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3CM	UN	15	RIBEIRO	R\$ 107,00	R\$ 1.605,00
8.	PORTA DE MADEIRA, SEMI-OCA, PARA PINTURA (LEVE OU MÉDIA), 70X210CM, ESPESSURA DE 3CM	UN	15	RIBEIRO	R\$ 107,00	R\$ 1.605,00
9.	PORTA DE MADEIRA, SEMI-OCA, PARA PINTURA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3CM	UN	15	RIBEIRO	R\$ 107,00	R\$ 1.605,00
VALOR TOTAL DO LOTE 14:					R\$ 16.999,95	
VALOR TOTAL GLOBAL: (um milhão, duzentos quarenta e quatro mil, e setecentos e quarenta e nove reais e noventa e três centavos).					R\$ 1.244.749,93	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

2 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE CANDIBA – BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência da prestação dos serviços em igualdade de condições.

3 – DO PRAZO DE ENTREGA

3.1. O licitante vencedor deve entregar o produto a ele adjudicado conforme programação e solicitação feita pela secretaria requisitante;

3.1.1. O prazo de entrega dos produtos deverá ser de 05 (cinco) corridos após o recebimento da solicitação.

3.2. Os produtos deverão ser entregues livre de frete e descarga, de acordo com o endereço indicado na Autorização de Compras/Ordem de Fornecimento.

3.3. A aquisição e entrega do Produto Registrado será autorizada pelo Município, por intermédio de documento denominado “Autorização de Compra” ou “Ordem de Fornecimento”.

4 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.2. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria da Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

5 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- a) anuência formal do Órgão Gerenciador;
- b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);
- c) os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d) em caso de autorização de “Adesão” o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

6 – DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1 - Caberá ao MUNICÍPIO a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

- a) realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes
- b) providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- d) recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- e) verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues, pela licitante vencedora, fora das especificações do Termo de Referência;
- g) efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;
- h) aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

- i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- j) comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas no fornecimento dos itens para adoção das providências saneadoras;
- k) fiscalizar a entrega dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

7 – ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES

7.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

- a) Promover consulta prévia junto a Secretaria da Administração (Departamento de Licitações), quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
- d) Informar a Secretaria da Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos equipamentos e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;
- e) A Secretaria Municipal participante do registro de preços deverá, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- f) Proceder ao ato de recebimento dos serviços, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

8.1 - Constituem obrigações das empresas:

- a) dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão nº 006/2023 e à sua proposta e nesta Ata;
- b) cumprir as disposições constantes do Termo de Referência, bem como os prazos e as condições da aquisição;
- c) dar garantia para o item, conforme estabelecido no Termo de Referência;
- d) substituir o item que se encontra com vício, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da notificação, em perfeitas condições de funcionamento, observando, fielmente, a conformidade de suas características com as previstas no Termo de Referência;
- e) responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;
- f) responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou servidores municipais, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;
- g) obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento dos itens, sem ônus adicionais para o Município.
- h) Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os fornecimentos sob sua responsabilidade.
- i) prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na aquisição do objeto;
- j) observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7.º da Constituição Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

9 -DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, em parcelas de acordo com a necessidade da secretaria e após a entrega da mercadoria e emissão da Nota Fiscal correspondente aos produtos. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

9.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

9.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e Código Tributário Municipal.

9.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime.

9.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao mês.

10 -DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a) A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

b) Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

10.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará os Proponentes a nova ordem de registro.

11 – DA GARANTIA

11.1. A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.

12 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

12.2. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

12.3. Será impugnado pela Fiscalização os produtos que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

12.4. Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 02 (dois) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

12.5. O responsável pela fiscalização do presente contrato, o Sr. Joane Viana Pereira Neves, brasileiro, casado CPF nº 007.694.895-16, para este fim, devidamente designado fiscal deste contrato, deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei 8.666/93 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei nº 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

13.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Ata, correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, cujo programa de trabalho e elemento de Despesa específico constará da respectiva Nota de Empenho.

UNIDADE: 02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO

ATIVIDADE: 2.015 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 15000000

UNIDADE: 02.02.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATIVIDADE: 2.017 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 15000000

ATIVIDADE: 2.055 Manutenção do Conselho tutelar.

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 15000000

UNIDADE: 02.03.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ATIVIDADE: 2.098 - Manutenção do Ensino Básico

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

Fontes: 15000000; 15001001

UNIDADE: 02.04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2.070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 15001002

ATIVIDADE: 2.067 - Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde – ACS

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 15001002

ATIVIDADE: 2.068 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde da família – ESF

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 15001002

ATIVIDADE: 2.080 - GESTÃO DAS Ações de Vigilância em Saúde

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 15001002

ATIVIDADE: 2.083 - Gestão das Ações de Equipes da saúde Bucal – ESB

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 15001002

ATIVIDADE: 2.301 - Gestão das Ações da Atenção Especializadas – MAC

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 15001002

UNIDADE: 02.05.00 - SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADA DE RODAGEM

ATIVIDADE: 2.197 - Manutenção e Conservação de Estradas e Pontes

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 15000000

UNIDADE: 02.06.00 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

ATIVIDADE: 2.123 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 15000000

UNIDADE: 02.08.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA TURISMO E MEIO AMBIENTE

ELEMENTO: 2.161 - Manutenção do Departamento de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 15000000

UNIDADE: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 2.057 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 15000000

ATIVIDADE: 2.293 - Programa do CRAS/PAIF

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 15000000

ATIVIDADE: 2.294 - Outros Programas da Assistência Social

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 15000000

15 – DO FORO

15.1. É competente o Foro da Comarca de Guanambi – BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

15.2. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candiba/BA, 04 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ nº 13.982.608/0001-00

Reginaldo Martins Prado

Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 11.634.059/0001-58

Rebecca Cardoso Pereira

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.553.990/0001-56

Kamila Tuany Lacerda Leão Lima

Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 13.783.487/0001-78

Agnalva Alves Martins Prado

Contratante

OSWANDSON MAYCO MARTINS DE ALMEIDA

CNPJ nº: 10.625.717/0001-82

Oswandson Mayco Martins de Almeida

CPF nº 017.351.615-78

Contratada

Joane Viana Pereira Neves

CPF nº 007.694.895-16

Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
CPF: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00
 PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
 CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	005/2023 SRP

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento, que entre si fazem, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**, Estado da Bahia, pessoa Jurídica de direito interno público, inscrita no CNPJ/MF nº 13.982.608/0001-00, com sede na Praça Kennedy, nº 01, Centro, nesta cidade, aqui representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Reginaldo Martins Prado**, portador da RG nº. 03.094.039-79 SSP/BA e CPF/MF nº. 151.480.255-49, residente e domiciliado a Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, aqui denominada de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **FORT INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, CNPJ nº 48.020.276/0001-68, situada a Rua Estados Unidos, Nº 379, Santa Rita, Eunápolis-Bahia, CEP nº 45830-344, representada neste ato pela Sra. Alcileia Picoli, brasileira, portadora do CPF nº 011.824.505-80 e RG nº 987980653, Órgão Expedidor SSP-BA, doravante designada Contratada, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao Pregão Presencial nº. 005/2023 – Sistema de Registro de Preço, homologado em 04/04/2023, nos Termos da lei 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 083/2021 de 03 de agosto de 2021, e legislação pertinente, dentro das cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO / VALOR

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo destinados à manutenção da iluminação pública da sede e zona rural deste município, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão nº 005/2023, e proposta da licitante vencedora, todas as partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

1.2. O valor referente a esta contratação será de **R\$ 79.899,98 (setenta e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)**, de acordo a planilha reformulada.

LOTE 02: REATOR						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	UND	QUANT	MARCA	UNIT.	TOTAL
01	REATOR DE SÓDIO EXTERNO 250 WATTS	UND	150	FORT	R\$ 70,00	R\$ 10.500,00
02	REATOR VAPOR METÁLICO EXTERNO 400 WATTS	UND	100	FORT	R\$ 76,00	R\$ 7.600,00
03	REATOR DE SÓDIO EXTERNO 70 WATTS	UND	700	FORT	R\$ 49,55	R\$ 34.685,00
04	REATOR METÁLICO EXTERNO 250WATTS	UND	100	FORT	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
05	REATOR DE SÓDIO EXTERNO 400 WATTS	UND	120	FORT	R\$ 76,00	R\$ 9.120,00
06	REATOR VAPOR DE SÓDIO EXTERNO 150 WATTS	UND	20	FORT	R\$ 54,75	R\$ 1.095,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02:						R\$70.000,00
LOTE 04: LUMINÁRIAS						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	UND	QUANT	MARCA	UNIT.	TOTAL
01	LUMINÁRIA ILUMINAÇÃO PÚBLICA OVAL ABERTA COM SOQUETE LOUÇA E-27 ALUMÍNIO	UND	200	FORT	R\$ 32,00	R\$ 6.400,00
02	LUMINÁRIA - ILUMINAÇÃO PÚBLICA FECHADA POLICARBONATO 250/400 WATTS	UND	30	FORT	R\$ 116,66	R\$ 3.499,80
VALOR TOTAL DO LOTE 04:						R\$ 9.899,80
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: (setenta e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)						R\$ 79.899,98

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE CANDIBA – BA não será obrigado a firmar as aquisições que dela poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência da prestação dos serviços em igualdade de condições.

3. DO PRAZO DE ENTREGA

3.1. O licitante vencedor deve entregar o produto a ele adjudicado conforme programação e solicitação feita pela Secretaria requisitante.

3.1.1. O prazo de entrega dos produtos deverá ser de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da solicitação.

3.2. Os produtos deverão ser entregues livre de frete e descarga, de acordo com o endereço indicado na Autorização de Compras/Ordem de Fornecimento.

3.3. A aquisição e entrega do Produto Registrado será autorizada pelo Município, por intermédio de documento denominado "Autorização de Compra" ou "Ordem de Fornecimento".

4. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria da Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades à presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- a) anuência formal do Órgão Gerenciador;
- b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);
- c) os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d) em caso de autorização de "Adesão" o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

6. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. Caberá ao MUNICÍPIO a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

- a) realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- b) providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- d) recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

- e) verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues, pela licitante vencedora, fora das especificações do Termo de Referência;
- g) efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;
- h) aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- j) comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas no fornecimento dos itens para adoção das providências saneadoras;
- k) fiscalizar a entrega dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

7. ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES

7.1. Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

- a) Promover consulta prévia junto a Secretaria da Administração (Departamento de Licitações), quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
- d) Informar a Secretaria da Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos equipamentos e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;
- e) As Secretarias Municipais participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- f) Proceder ao ato de recebimento dos produtos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

8.1. Constituem obrigações das empresas:

- a) dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão nº 005/2023 e à sua proposta e nesta Ata;
- b) cumprir as disposições constantes do Termo de Referência, bem como os prazos e as condições da aquisição;
- c) dar garantia para o item, conforme estabelecido no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

- d)** substituir o item que se encontra com vício, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da notificação, em perfeitas condições de funcionamento, observando, fielmente, a conformidade de suas características com as previstas no Termo de Referência;
- e)** responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;
- f)** responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou servidores municipais, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;
- g)** obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento dos itens, sem ônus adicionais para o Município;
- h)** indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os fornecimentos sob sua responsabilidade.
- i)** prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na aquisição do objeto;
- j)** observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, em parcelas de acordo com a necessidade da secretaria e após a entrega da mercadoria e emissão da Nota Fiscal correspondente aos produtos. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

9.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

9.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e Código Tributário Municipal.

9.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime.

9.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

9.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao mês.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a) A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

b) Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

10.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

11. DA GARANTIA

11.1. A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

12.2. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

12.3. Será impugnado pela Fiscalização os produtos que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

12.4. Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 02 (dois) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

12.5. O responsável pela fiscalização do presente contrato, o Sr. José Marcelo Reis Moreira, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 058.698.105-58, eletricitista do Município de Candiba, para este fim, devidamente designado fiscal deste contrato, deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei 8.666/93 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

13.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei nº 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

13.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Ata, correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, cujo programa de trabalho e Elemento de Despesa específico constará da respectiva Nota de Empenho.

Unidade Orçamentária: 020600 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Atividade/Projeto: 2188 - Manutenção da Rede de Iluminação Pública

Elemento: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Fonte: 15000000

15. DO FORO

15.1. É competente o Foro da Comarca de Guanambi – BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

15.2. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo.

Candiba - BA, 04 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ nº 13.982.608/0001-00

Reginaldo Martins Prado

Contratante

José Marcelo Reis Moreira

CPF nº 058.698.105-58

Fiscal do Contrato

FORT INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CNPJ nº 48.020.276/0001-68

Alcileia Picoli

CPF nº 011.824.505-80

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00
 PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
 CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	005/2023 SRP

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento, que entre si fazem, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**, Estado da Bahia, pessoa Jurídica de direito interno público, inscrita no CNPJ/MF nº 13.982.608/0001-00, com sede na Praça Kennedy, nº 01, Centro, nesta cidade, aqui representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Reginaldo Martins Prado**, portador da RG nº. 03.094.039-79 SSP/BA e CPF/MF nº. 151.480.255-49, residente e domiciliado a Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, aqui denominada de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, **GOIAS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.927.653/0001-77, situada a Rua R-5, N.º 105, QD. R-7, LT. 9A – Setor Oeste – Goiânia/GO, CEP: 74.125-070, representada neste ato pelo Sr. Alessandro Martins Miguel, portador do RG nº 2.776.939 SSP/GO e do CPF nº 788.729.281-68, doravante designada Contratada, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao Pregão Presencial nº. 005/2023 – Sistema de Registro de Preço, homologado em 04/04/2023, nos Termos da lei 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 083/2021 de 03 de agosto de 2021, e legislação pertinente, dentro das cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO / VALOR

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo destinados à manutenção da iluminação pública da sede e zona rural deste município, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão nº 005/2023, e proposta da licitante vencedora, todas as partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

1.2. O valor referente a esta contratação será de **R\$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais)**, de acordo a planilha reformulada.

LOTE 03: MATERIAIS DIVERSOS						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	UND	QUANT	MARCA	UNIT.	TOTAL
01	BASE PARA RELÊ	UND	600	TECNOLINSA	R\$ 4,68	R\$ 2.808,00
02	RELÊ FOTOELÉTRICO 1.000 WATTS	UND	1.200	EXATRON	R\$ 12,72	R\$ 15.264,00
03	BRAÇO ILUMINAÇÃO PÚBLICA 1M GALVANIZADO A FOGO	UND	200	JRC	R\$ 24,06	R\$ 4.812,00
04	FITA ISOLANTE PRETA 20MX19MM	UND	400	SOPRANO	R\$ 5,86	R\$ 2.344,00
05	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X250MM GALVANIZADO A FOGO	UND	350	ROMAGNOLE	R\$ 9,72	R\$ 3.402,00
06	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X300MM GALVANIZADO A FOGO	METRO	200	ROMAGNOLE	R\$ 12,96	R\$ 2.592,00
07	CABO PP 2X2,5MM	METRO	400	ENERGY	R\$ 4,27	R\$ 1.708,00
08	CABO FLEX 2,5MM	METRO	1100	ENERGY	R\$ 1,67	R\$ 1.837,00
09	CABO FLEX 4,00MM	METRO	400	ENERGY	R\$ 2,90	R\$ 1.160,00
10	CABO FLEX 6,00MM	UND	500	ENERGY	R\$ 4,31	R\$ 2.155,00
11	CONECTOR PERFURANTE 10-95X1,5-10MM² COM PASTA ANTIOXIDANTE	UND	900	INTELLI	R\$ 7,80	R\$ 7.020,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

12	BOCAL DE LOUÇA E-27	UND	600	DECORLUX	R\$ 1,68	R\$ 1.008,00
13	BOCAL DE LOUÇA E-40	UND	200	DECORLUX	R\$ 7,57	R\$ 1.514,00
14	BRAÇO CURVO GALVANIZADO COM SAPATA U 3MT X 48MM	UND	100	JRC	R\$ 88,76	R\$ 8.876,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03:						R\$ 56.500,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: (cinquenta e seis mil e quinhentos reais)						R\$ 56.500,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE CANDIBA – BA não será obrigado a firmar as aquisições que dela poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência da prestação dos serviços em igualdade de condições.

3. DO PRAZO DE ENTREGA

3.1. O licitante vencedor deve entregar o produto a ele adjudicado conforme programação e solicitação feita pela Secretaria requisitante.

3.1.1. O prazo de entrega dos produtos deverá ser de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da solicitação.

3.2. Os produtos deverão ser entregues livre de frete e descarga, de acordo com o endereço indicado na Autorização de Compras/Ordem de Fornecimento.

3.3. A aquisição e entrega do Produto Registrado será autorizada pelo Município, por intermédio de documento denominado "Autorização de Compra" ou "Ordem de Fornecimento".

4. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.2. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria da Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades à presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- a) anuência formal do Órgão Gerenciador;
- b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);
- c) os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d) em caso de autorização de "Adesão" o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

6. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. Caberá ao MUNICÍPIO a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

- a) realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- b) providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- d) recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- e) verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues, pela licitante vencedora, fora das especificações do Termo de Referência;
- g) efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;
- h) aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- j) comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas no fornecimento dos itens para adoção das providências saneadoras;
- k) fiscalizar a entrega dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

7. ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES

7.1. Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

- a) Promover consulta prévia junto a Secretaria da Administração (Departamento de Licitações), quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
- d) Informar a Secretaria da Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos equipamentos e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;
- e) As Secretarias Municipais participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- f) Proceder ao ato de recebimento dos produtos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

8.1. Constituem obrigações das empresas:

- a) dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão nº 005/2023 e à sua proposta e nesta Ata;
- b) cumprir as disposições constantes do Termo de Referência, bem como os prazos e as condições da aquisição;
- c) dar garantia para o item, conforme estabelecido no Termo de Referência;
- d) substituir o item que se encontra com vício, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da notificação, em perfeitas condições de funcionamento, observando, fielmente, a conformidade de suas características com as previstas no Termo de Referência;
- e) responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;
- f) responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou servidores municipais, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;
- g) obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento dos itens, sem ônus adicionais para o Município;
- h) indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os fornecimentos sob sua responsabilidade.
- i) prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na aquisição do objeto;
- j) observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, em parcelas de acordo com a necessidade da secretaria e após a entrega da mercadoria e emissão da Nota Fiscal correspondente aos produtos. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

9.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

9.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e Código Tributário Municipal.

9.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

9.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao mês.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a) A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

b) Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

10.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

11. DA GARANTIA

11.1. A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

12.2. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

12.3. Será impugnado pela Fiscalização os produtos que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

12.4. Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 02 (dois) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

12.5. O responsável pela fiscalização do presente contrato, o Sr. José Marcelo Reis Moreira, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 058.698.105-58, eletricitista do Município de Candiba, para este fim, devidamente designado fiscal deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

contrato, deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei 8.666/93 e na legislação aplicável, com conseqüente responsabilização.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

13.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Ata, correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, cujo programa de trabalho e Elemento de Despesa específico constará da respectiva Nota de Empenho.

Unidade Orçamentária: 020600 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Atividade/Projeto: 2188 - Manutenção da Rede de Iluminação Pública

Elemento: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Fonte: 15000000

15. DO FORO

15.1. É competente o Foro da Comarca de Guanambi – BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

15.2. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candiba - BA, 04 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ nº 13.982.608/0001-00

Reginaldo Martins Prado

Contratante

GOIAS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ nº 27.927.653/0001-77

Alessandro Martins Miguel

CPF: Nº. 788.729.281-68

Contratada

José Marcelo Reis Moreira

CPF nº 058.698.105-58

Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
 CPF: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00
 PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
 CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	005/2023 SRP

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento, que entre si fazem, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**, Estado da Bahia, pessoa Jurídica de direito interno público, inscrita no CNPJ/MF nº 13.982.608/0001-00, com sede na Praça Kennedy, nº 01, Centro, nesta cidade, aqui representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Reginaldo Martins Prado**, portador da RG nº. 03.094.039-79 SSP/BA e CPF/MF nº. 151.480.255-49, residente e domiciliado a Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, aqui denominada de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **OSWANDSON MAYCO MARTINS DE ALMEIDA**, CNPJ: 10.625.717/0001-82, situada à Rua Presidente Vargas, nº 172, Centro, Candiba – Bahia, CEP: 46.380-000, representada neste ato pelo Sr. Oswaldson Mayco Martins de Almeida, portador do RG nº 0986066893 e do CPF nº 017.351.615-78, doravante designada Contratada, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao Pregão Presencial nº. 005/2023 – Sistema de Registro de Preço, homologado em 04/04/2023, nos Termos da lei 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 083/2021 de 03 de agosto de 2021, e legislação pertinente, dentro das cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO / VALOR

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo destinados à manutenção da iluminação pública da sede e zona rural deste município, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão nº 005/2023, e proposta da licitante vencedora, todas as partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

1.2. O valor referente a esta contratação será de **R\$ 36.350,00 (trinta e seis mil trezentos e cinquenta reais)**, de acordo a planilha reformulada.

LOTE 01: LÂMPADA						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	UND	QUANT	MARCA	UNIT.	TOTAL
01	LÂMPADA DE SÓDIO TUBULAR 250 WATTS	UND	300	AVANTE	R\$ 21,80	R\$ 6.540,00
02	LÂMPADA DE SÓDIO TUBUL AR 400 WATTS	UND	200	AVANTE	R\$ 16,50	R\$ 3.300,00
03	LÂMPADA DE SÓDIO 70 WATTS	UND	1300	AVANTE	R\$ 12,11	R\$ 15.743,00
04	LÂMPADA METÁLICA TUBULAR 400 WATTS	UND	150	AVANTE	R\$ 24,00	R\$ 3.600,00
05	LÂMPADA METÁLICA TUBULAR 250 WATTS	UND	300	AVANTE	R\$ 22,00	R\$ 6.600,00
06	LÂMPADA DE SÓDIO TUBULAR 150 WATTS	UND	30	AVANTE	R\$ 18,90	R\$ 567,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01: (trinta e seis mil trezentos e cinquenta reais).						36.350,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE CANDIBA – BA não será obrigado a firmar as aquisições que dela poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência da prestação dos serviços em igualdade de condições.

3. DO PRAZO DE ENTREGA

3.1. O licitante vencedor deve entregar o produto a ele adjudicado conforme programação e solicitação feita pela Secretaria requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

3.1.1. O prazo de entrega dos produtos deverá ser de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da solicitação.

3.2. Os produtos deverão ser entregues livre de frete e descarga, de acordo com o endereço indicado na Autorização de Compras/Ordem de Fornecimento.

3.3. A aquisição e entrega do Produto Registrado será autorizada pelo Município, por intermédio de documento denominado "Autorização de Compra" ou "Ordem de Fornecimento".

4. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria da Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades à presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- a) anuência formal do Órgão Gerenciador;
- b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);
- c) os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d) em caso de autorização de "Adesão" o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

6. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. Caberá ao MUNICÍPIO a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

- a) realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- b) providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- d) recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- e) verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues, pela licitante vencedora, fora das especificações do Termo de Referência;
- g) efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;
- h) aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

j) comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas no fornecimento dos itens para adoção das providências saneadoras;

k) fiscalizar a entrega dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

7. ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES

7.1. Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

a) Promover consulta prévia junto a Secretaria da Administração (Departamento de Licitações), quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

d) Informar a Secretaria da Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos equipamentos e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;

e) As Secretarias Municipais participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

f) Proceder ao ato de recebimento dos produtos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

8.1. Constituem obrigações das empresas:

a) dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão nº 005/2023 e à sua proposta e nesta Ata;

b) cumprir as disposições constantes do Termo de Referência, bem como os prazos e as condições da aquisição;

c) dar garantia para o item, conforme estabelecido no Termo de Referência;

d) substituir o item que se encontra com vício, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da notificação, em perfeitas condições de funcionamento, observando, fielmente, a conformidade de suas características com as previstas no Termo de Referência;

e) responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;

f) responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou servidores municipais, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

- g) obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento dos itens, sem ônus adicionais para o Município;
- h) indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os fornecimentos sob sua responsabilidade.
- i) prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na aquisição do objeto;
- j) observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7.º da Constituição Federal.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, em parcelas de acordo com a necessidade da secretaria e após a entrega da mercadoria e emissão da Nota Fiscal correspondente aos produtos. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

9.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

9.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e Código Tributário Municipal.

9.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime.

9.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao mês.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a) A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

b) Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

10.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

11. DA GARANTIA

11.1. A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

12.2. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

12.3. Será impugnado pela Fiscalização os produtos que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

12.4. Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 02 (dois) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

12.5. O responsável pela fiscalização do presente contrato, o Sr. José Marcelo Reis Moreira, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 058.698.105-58, eletricitista do Município de Candiba, para este fim, devidamente designado fiscal deste contrato, deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei 8.666/93 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

13.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Ata, correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, cujo programa de trabalho e Elemento de Despesa específico constará da respectiva Nota de Empenho.

Unidade Orçamentária: 020600 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Atividade/Projeto: 2188 - Manutenção da Rede de Iluminação Pública

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

Elemento: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Fonte: 15000000

15. DO FORO

15.1. É competente o Foro da Comarca de Guanambi – BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

15.2. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candiba - BA, 04 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ nº 13.982.608/0001-00

Reginaldo Martins Prado

Contratante

OSWANDSON MAYCO MARTINS DE ALMEIDA

CNPJ nº: 10.625.717/0001-82

Oswandson Mayco Martins de Almeida

CPF nº 017.351.615-78

Contratada

José Marcelo Reis Moreira

CPF nº 058.698.105-58

Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

AVISO DE CONVOCAÇÃO

À EMPRESA

MEDIAL MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ Nº 13.837.340/0001-13.

A Comissão de Licitação no uso de suas atribuições, vem através deste convocar a empresa MEDIAL MEDICAMENTOS LTDA, titular do CNPJ nº 13.837.340/0001-13, a enviar documentação de sua empresa para análise desta, tendo em vista que a PROPOSTA DE PREÇOS encaminhada para a prefeitura Municipal de Candiba/BA, para aquisição de materiais e equipamentos permanentes para instalação, funcionamento e manutenção do Centro de Fisioterapia e Reabilitação, e itens para qualificação estrutural do Laboratório Municipal e Hospital Municipal de Candiba/BA, no valor total de R\$ 48.811,24 (quarenta e oito mil, oitocentos e onze reais e vinte e quatro centavos), é vantajosa para o município e está dentro do valor estimado por esta administração. Portanto requeremos documentação para darmos prosseguimento ao ato de contratação direta.

Candiba/BA, 04 de abril de 2023.

Ana Karla Brito de Oliveira

Presidente da Comissão

Herick Teixeira Carvalho

Membro da Comissão

Maria Noelia Guimarães de Oliveira Rodrigues

Membro da Comissão